



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 14 DE JUNHO DE 1996 - 6ª-FEIRA Nº 1337 - Circulação: 14.06.96 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
Mj. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração

MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado

RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2363 DE 13 DE junho DE 1996

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Amapá, mediante a transferência para Reserva Remunerada, do 2º Ten PM Múscio Antonio dos Santos Andrade.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Parecer/CONJUR/MARE nº 030/95, de 02 de fevereiro de 1995 e o teor do Processo nº 28740.00004/96-RR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o 2º Ten PM Múscio Antonio dos Santos Andrade, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do artigo 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o Art. 67, § 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com o arts. 50, parágrafo único, inciso I, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os artigos 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único, da Lei 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os artigos 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2364 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Júlio César Firmino Alves, Delegado de Polícia, Augusto César Gouveia Quintas e Gilson Ferreira de Almeida, Agentes de Polícia, todos integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, constantes do Processo nº 28790.001215/95-SEAD.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2365 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Carlos Roberto Borges de Araújo, Juraci Socorro de Araújo Silva, Agentes Administrativos e Luiz Eduardo Gonçalves de Assis, Datilógrafo, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades constantes do Processo nº 28800.000342/96-SOSP.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2366 DE 13 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 0091, de 16 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 1238, do dia 17 de janeiro de 1996, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar as irregularidades constantes dos Processos nºs. 28780.001136/95 e 28780.001176/95-SETRACI.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 158 e 159, da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores Maria José da Silveira Farias, Marizete Cavalcante Monte de Almeida, ocupantes do cargo de Agente Administrativo e Benedito Brito Rodrigues, Datilógrafo, integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis causas de abandono de cargo público, de que são acusados os servidores estaduais constantes dos Processos nºs. 28780.001136/95 e 28780.001176/95-SETRACI.

Art. 3º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão de Processo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2367 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 3038, de 31 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1189, de 01 de novembro de 1995, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar irregularidades constantes do Processo nº 28840.017583/94-SEEC.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma dos artigos 158 e 159, da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores Julião Nascimento da Silva, Professor de Ensino de 1º Grau, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, Maria Nilza Amaral de Araújo, Técnico em Assuntos Educacionais e Klenio Braga Costa, Agente Administrativo, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, constantes do Processo nº 28840.017583/94-SEEC.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de junho de 1996

período de 10 a 14.06.96.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2368 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000720/96-SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0062, de 11 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 1235, do dia 12 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Exonerar, a pedido, **MARY DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS**, do Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 30.12.95."

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2369 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 122/PM-1,

RESOLVE:

Autorizar o **Cel PM CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de acompanhar familiar em tratamento de saúde, no período de 10 a 15 de junho do corrente, sem ônus para o Estado.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2370 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 122/PM-1,

RESOLVE:

Designar o **Cel PM Jorge Leite**, Chefe do EMG/PMAP, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 10 a 15 de junho do ano em curso.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2371 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 386/96-GAB/CEDEL-AP,

RESOLVE:

Autorizar **Aroldo Mário Nina da Costa**, Coordenador da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Teresina-PI, a fim de representar o Amapá na Copa Norte e Nordeste de Clubes Campeões, no período de 10 a 14/06/96.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2372 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 386/96-GAB/CEDEL-AP,

RESOLVE:

Designar **Guaracy Rodrigues Lacerda**, Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas da CEDEL, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer, durante o impedimento do respectivo titular, no

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2373 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 276/96-GAB,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Pereira Santana**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações, Código CDS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2374 DE 13 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 147,

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Orivaldo Moraes Barreto**, ocupante do cargo de Guarda de Presidência, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Custódia do Município de Amapá, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 03 de junho do corrente.

Macapá-AP, 13 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2375 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 373/96-GAB/SEAGA,

RESOLVE:

Dispensar **Maria Marilda da Silva Cardoso**, da função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a contar de 05 de junho do corrente.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIALALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.

Ramais: Secretaria 30, 13 Adm. 31, Diret. 34, 13 Com. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38.

Vendas 37, Tipografia 41, Almostrado 40

Divisão Industrial - 212-2137

FAX: (096) 212-2135 - CEP 68.900-100-Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01.	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02.	Assinatura com remessa postal	57,35	114,70	229,40

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

Macapá, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

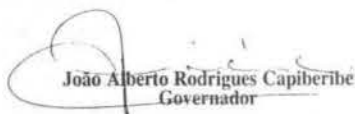
DECRETO Nº 2376 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 373/96-GAB/SEAGA,

R E S O L V E:

Nomear Jacirene Ferreira Maia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a contar de 05 de junho do corrente.

Macapá, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

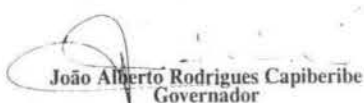
DECRETO Nº 2377 DE 13 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto no artigo 10, da Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996 e o contido no Ofício nº 00216/96-SNV,

R E S O L V E:

Nomear Gaspar José de Moraes, ocupante do cargo de Agente de Atividades Marítimas e Fluviais, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Manutenção Naval/Estaleiro Fazendinha, Código CDI-2, da Superintendência de Navegação do Amapá, a contar de 03 de junho do corrente.

Macapá-AP, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2378 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 129/96,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, José Maria de Almeida Coelho, da função de confiança de Chefe da Seção de Programação/RDM, Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

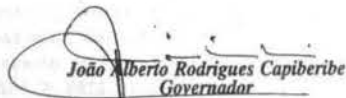
DECRETO Nº 2379 DE 13 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 129/96,

R E S O L V E:

Nomear José Eduardo Gomes de Castro, ocupante do cargo de Programador, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Programação/RDM, Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá-AP, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2380 DE 13 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 168/96-VG,

R E S O L V E:

Exonerar Luiz Jerônimo de Almeida, do cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 01 de junho de 1996.

Macapá, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

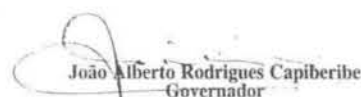
DECRETO Nº 2381 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 128/96,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, Irizete Soares Rodrigues, da função de confiança de Chefe da Seção Comercial/RDM, Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2382 DE 13 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 128/96,

R E S O L V E:

Nomear Iara Lia Pontes Monteiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção Comercial/RDM, Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá-AP, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2383 DE 13 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996 e o contido no Ofício nº 0228/96-DIO/SEAD,

R E S O L V E:

Nomear Ruth Helena Carvalho Dias, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo/DIO, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 22 de abril do corrente.

Macapá-AP, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2384 DE 13 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

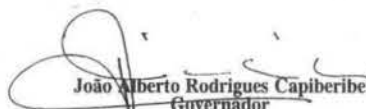
Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 0514, de 08 de março de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1274, de 11 de março de 1996, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar irregularidades constantes do Parecer nº 174/95-PAAD/PROG - Processo nº 38830.000666/95.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Eliana Benjamin do Carmo, Economista, Irides Mendonça Góes, Técnico em Contabilidade e Haroldo Figueiredo Martins, Datilógrafo, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Parecer nº 174/95-PAAD/PROG - Processo nº 28830.000666/95.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de junho de 1996



João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) Nº 126/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso III, da Lei Complementar nº 208, de 20.12.94,

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, MOTORISTA, lotado nesta Instituição, para visitar o MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, no dia 12 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe do Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que estão sendo realizados na autarquia.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, 11 DE JUNHO DE 1996.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 127/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso III, da Lei Complementar nº 208, de 20.12.94,

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar o servidor ALVINO ALVES DIAS, MOTORISTA, lotado nesta Instituição, para visitar o MUNICÍPIO DE NAZARE, no dia 12 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe do Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que estão sendo realizados na autarquia.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, 11 DE JUNHO DE 1996.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 124/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso III, da Lei Complementar nº 208, de 20.12.94,

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar o servidor MUEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA, MOTORISTA, lotado nesta Instituição, para visitar o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe do Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que estão sendo realizados na autarquia.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, 11 DE JUNHO DE 1996.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 125/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso III, da Lei Complementar nº 208, de 20.12.94,

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar o servidor FLÁVIO LIMA FALCÃO, MOTORISTA, lotado nesta Instituição, para visitar o MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, no dia 12 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe do Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que estão sendo realizados na autarquia.

com exercício nesta Instituição, para visitar de SERRA DO NAVIO, no dia 12 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe do Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que estão sendo realizados na autarquia.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, 11 DE JUNHO DE 1996.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 122/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso III, da Lei Complementar nº 208, de 20.12.94,

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar os servidores MARIA DA SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, ELLENILDA DE JESUS FIGUEIRA DA SILVA e DENIRIO BRAZÃO MONTEIRO, técnicos do Quadro de Pessoal do Núcleo Regional Federal de Amapá, lotados nesta Instituição, para visitar o MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, no dia 12 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe do Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que estão sendo realizados na autarquia.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, 11 DE JUNHO DE 1996.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 123/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso III, da Lei Complementar nº 208, de 20.12.94,

R E S O L V E :

Art. 1º- Designar os servidores DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, Adm. Geral, MARIA TATIANA FIGUEIRA, Técnica em Assuntos Administrativos, SULEY MARIA COELHO COUTINHO, Agente Administrativo, RAIMUNDA DE NAZARE DA SILVA RAMOS, Agente Administrativo, NILDES REUSA COELHO OLIVEIRA, Agente Administrativo, para visitar o MUNICÍPIO DE NAZARE, no dia 12 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe do Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que estão sendo realizados na autarquia.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, 11 DE JUNHO DE 1996.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 1381/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28780.000457/96-SEAD,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor MARIA ROSELI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Pa-
tente 1, pertencente ao Quadro do Pessoal do ex-
tinto Território Federal do Amapá, lotado na
SEAD, nos períodos de: 01 a 30/06/96 e 01/
10 a 30/11/96, referente ao quinquênio 01.01.
91 a 01.01.96.

31/12/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 11 de junho de 1996.

Manoel Antônio Dias
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do IRH/SEAD

PORTARIA Nº 1382/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28840.000469/96-SEAD,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor SELENA DO CARMO SAMPAIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Classe "D", referência 04, pertencente ao Quadro do Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEAD, no período de: 01/08 a 31/10/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 11 de junho de 1996.

Manoel Antônio Dias
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do IRH/SEAD

PORTARIA Nº 1383/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28920.00008/96-SEAD,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor IVETE TRINDADE JERÔNIMO, ocupante do cargo de Datilógrafa, Classe "D", Padrão 04, pertencente ao Quadro do Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEAD, no período de: 01/01 a 31/03/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 11 de junho de 1996.

Manoel Antônio Dias
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do IRH/SEAD

PORTARIA Nº 1385/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28780.000457/96-SEAD,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor BENEDITO DIAS DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "D", Pa-
tente 1, pertencente ao Quadro do Pessoal do ex-
tinto Território Federal do Amapá, lotado na
SEAD, nos períodos de: 01 a 30/06/96 e 01/
10 a 30/11/96, referente ao quinquênio 01.01.
91 a 01.01.96.

Macapá-AP, em 11 de junho de 1996.

761/82 - Sumaríssimo-Kenji Oki x Jaime Merculano de Araújo Neto - Fls. 26: Expecam-se certidões para inscrição de dívida observadas as disposições contidas no decreto lei 79 de 28-5-69. A seguir arquivar. Adv. RAPHAEL PEI VADOR.

PORTARIA Nº 1390 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28840.001421/96-SEAD,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora JANA ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEC, nos períodos de: 01 a 30/03/96, 01 a 05/04/96 e 01 a 31/10/95, referente ao Bônus quando 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1391 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1032/96-SEAD, de 13 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 14 de maio do corrente exercício.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1392 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1018/96-SEAD, de 10 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 14 de maio do corrente exercício.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1393 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1017/96-SEAD, de 10 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 14 de maio do corrente exercício.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1394 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28840.001007/96-SEC,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA DALVA SÁDIN NERY, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Referência 04, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEC, nos períodos de 01 a 31/08/96, 01 a 31/12/96 e 01 a 28/02/97, referente ao Bônus quando 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1395 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112/90, composta pelos servidores MANOEL MARIA JONES DA COSTA, VERA LÍCIA COELHO DE ABREU e JESÉ JAINE DE LIMA, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor federal, constantes do Processo nº 28780.001769/96-SEAD.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1396 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, RESOLVE:

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1108/96-SEAD, de 16 de maio de 1996, que constitui uma Comissão de Sindicância, incumbida de apurar irregularidades referenciadas no Memo nº 049/95-C.S./SEAD.

Art. 2º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras MARISETE CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA, Agente Administrativo, DORA LICE DE BRITO LOPES e MARIA DO CARMINHO DA SILVA OLIVEIRA, ocupantes do cargo de Datiló-

grafo, todas integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28780.0648/96-SETRACI.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (TRINTA) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de recebimento do Processo objeto da Constituição da mesma, pelo respectivo presidente.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

ROSEANE SUELY RINTO MARQUES FERREIRA
Secretária Adjunta/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1397 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SETRACI, para Compôr na qualidade de Presidente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1029, de 02/05/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 14/05/96, em substituição a GRACILENA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO PALMERIN.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1398 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112/90, composta pelos servidores MARIA DAS GRAÇAS LIMA MARQUES, Agente Administrativo, IBA MARIA PACHECO RIBEIRO DE SOUZA e MARCOS ANTÔNIO PEREIRA GÔES, Datilógrafos, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo servidor federal, constantes do Processo nº 28780.001769/96-SETRACI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (SESSENTA) dias para conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de recebimento do Processo, objeto da constituição da mesma, pelo respectivo presidente.

Macapá-AP, em 12 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96-CP/CS/SEP/CEA

A V I S O

A Secretaria de Estado de obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para execução dos Serviços de Implantação do Canal do Pacoval, em Macapá-AP.

Poderão participar da mesma, as empresas que satisfaçam os requisitos estabelecidos no presente Edital.

Os documentos relacionados à referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, bairro Central, em Macapá-AP.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento da importância de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), em nome do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em qualquer Agência Bancária, credenciada em Macapá-AP.

O recebimento das propostas dar-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, no endereço supra citado, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, no dia 16.07.96, às 09:00 (Nove) horas.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996

Adv. FRANCISCO ANTONIO MENDES
= Presidente CP/CS/SOSP =

Saúde

LEI Nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA Nº 049/96

HOMOLOGADO
EM: 16.06.96
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Ações do Procedimento
Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Valor: R\$ 85.715,55
Período: Quarenta e Cinco Dias

Justifica-se a prorrogação do Contrato de Manutenção Eletro-Mecânica das Unidades Físicas que compõe o sistema da Secretaria de Estado de Saúde, pois a contratação direta supra fora efetuada posto que no primeiro procedimento licitatório (anexo) fora deserto, e por ser serviço de continuidade não poderia sofrer paralisação, no entanto, a Secretaria promoveu a novo certame Concorrência Pública nº 009/96, entretanto, ainda não fora concluído tendo em vista os prazos de recursos previstos na Legislação de Licitações. Considerando a complexidade do certame, e haja vista que o prazo do contrato da Contratação direta esta se esgotando, faz-se mister a prorrogação por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para término do procedimento, homologação e formalização de contrato.

Destarte, temos a considerar que a paralisação dos serviços essenciais poderão ocasionar sérios danos não somente à população, como também à população, como por exemplo: paralisação do serviço do Centro de tratamento intensivo onde os pacientes ficam em tratamento 24 horas.

Pelas razões aqui respaldadas, assim como, tendo em vista que nesse interregno, ao contrário sensu, poderá ocorrer pane na rede elétrica e ocorrer danos irreparáveis.

Diante do exposto, encaminhamos a presente Justificativa para ratificação pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. Cumpre-se as exigências do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e Legislação Complementar. Presente sempre o interesse Público.

Macapá-AP, 14 de maio de 1996

SAMUEL SPENER
PRESIDENTE DA CPL/SESA

CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
DIRETOR DA D.A.F./SESA

Lei nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA Nº 043/96

HOMOLOGADO
EM: 16.06.96
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Ações do Procedimento
Assunto: Prorrogação de Contratação Direta - Locação de Veículos
Valor: R\$ 48.438,00
Período: Trinta Dias

Justifica-se a prorrogação da locação de veículos para atendimento da Secretaria de Estado da Saúde - Centro Administrativo - Unidades de Saúde dos Municípios de Macapá e demais interiores.

Primeiro por ocasião da licitação na modalidade Carta-Convite, foram feitas 09 (nove) cartas, totalizando a locação de 38 (trinta e oito) veículos, por um período de 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 1996. Nesse interim, procedeu-se o certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 004/96 tipo menor preço, que teve sua abertura efetuada em 27 de março, tendo sido programado que a empresa vencedora assumiria a partir de 01 de abril de 1996. Ocorre que, após a abertura das propostas e feitas as análises verificou-se que os preços cotados estavam acima dos praticados no Mercado, tendo sido desclassificadas, com base no Art. 48, II da Lei nº 8.666/93, que estabelece a desclassificação de propostas com valor manifestamente superiores. Com a observância no Art. 48, Parágrafo Único, que faculta à Administração convocar os licitantes para apresentação de novas propostas, fora concedido o prazo supra, sem no entanto, obter-se êxito, caso em que admite-se a adjudicação direta dos serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços.

O prazo de vigência da locação de veículos através da Carta Convite supra citada, expirou-se em 31 de março, devido os problemas administrativos que poderiam advir, irreparáveis, sem esses veículos, houve licitude na contratação direta por um período de 60 (sessenta) dias, para proceder-se a novo certame. Segundo, esse novo certame - TOMADA DE PREÇO Nº 011, ainda não está concluso, tendo em vista que ainda na fase de habilitação, alguns licitantes inabilitados, solicitaram prazo para interposição de recursos, o que fora deferido pela Comissão de Licitação, considerando todos os prazos necessários em um certame, e considerando que aquela contratação direta expirou em 31 de maio, solicitamos o prazo de 30 dias de prorrogação da contratação direta, para a conclusão dos trabalhos, e que os veículos permanecerão para que os serviços não sofram interrupção de continuidade. Terceiro, destarte, temos a considerar que a paralisação dos serviços essenciais poderão ocasionar sérios danos não somente à população, como também à população, como por exemplo: transporte de lixo hospitalar, que é uma atividade que havendo paralisação trará sérios transtornos no controle da infecção hospitalar, colocando em risco os moradores da redondeza; transportes de medicamentos e outros insumos hospitalares. ocasionando transtorno para Administração Pública no sistema de abastecimento das Unidades de

Saúde; transporte de paciente para o centro de reabilitação física que estão impossibilitados de se locomover. No entanto, é a Campanha de Vacinação no Estado, para eliminação de poliomielite, sarampo em crianças menores de 04 anos, e o Dia Nacional será no dia 15 de junho portanto, sem os veículos não será possível realizar essas atividades, que será o caso, com a responsabilidade direta do Estado, algo sequer cogitado.

Diante do exposto, encaminhamos a presente justificativa para ratificação pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpre-se as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar. Presente sempre o interesse público.

SAMUEL SPENER
Presidente da CPL/SESA

CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
-Diretor da DAF/SESA-

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do Parecer s/n 96, do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 012, conforme Diário Oficial nº 1335 de 12 de junho de 1996.

SESA - em Macapá, 13 de junho de 1996.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Autarquias Estaduais**IPEAP**

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 033/96
Processo nº 000703/96

- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) MANOEL BENJAMIN DE ALMEIDA BARBOSA.
- Objeto Contratual: Prestação de Serviços médicos, na especialidade de CLÍNICA GERAL.
- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE261, emitida em 29.04.96.
- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- Data da assinatura 03/06/96.

Macapá-AP, 11 de Junho de 1996.

RAIMUNDO UBITATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Fundações Estaduais**FCRIA**

PORTARIA Nº 030/96-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0357, de 15 de março de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de

1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AUREA BRITO DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Orientação Social, Código FGS-1, Pertencente ao Quadro de servidores Cíveis do Governo do Estado lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, à disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO-AP, a fim de participar de uma palestra com o tema: "O ALCOOLISMO NA ADOLESCÊNCIA", conforme solicitação do MM. Juiz de Direito da Comarca daquele Município, no período de 28 à 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 15 de maio de 1.996.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
- Presidente/FCRIA.

PORTARIA Nº 039/96-GAB/FCRIA.

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0357, de 15 de março de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO SOARES SILVA, Motorista, Padrão NR-07, Pertencente ao Quadro de servidores Cíveis do Governo do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, à disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO-AP, a fim de conduzir veículo, que transportará Técnica até aquela localidade, conforme solicitação do MM. Juiz de Direito da Comarca daquele Município, no período de 28 à 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 15 de maio de 1.996.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
- Presidente/FCRIA.

PORTARIA Nº 040/96-GAB/FCRIA.

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0357, de 15 de março de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991:

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora MARLI PEREIRA TRINDADE, Agente de Portaria, Classe D, Padrão V, Pertencente ao Quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, à disposição desta Fundação, para responder interinamente pela Secretária, Código FGI-2, durante o impedimento da titular por motivo de férias, no período de 1º à 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 15 de maio de 1.996.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
- Presidente/FCRIA.

PORTARIA Nº 041/96-GAB/FCRIA.

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0357, de 15 de março de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DEBORAH MARIA PINHEIRO GOMES, Chefe da Casa da Criança e do Adolescente, Código FGI-3, JOÃO MARTINS FILHO, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, e VALDECI CONTINHO NOBRE, Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, todos à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para sob a Presidência da Primeira Constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 11.000181/96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 17 de maio de 1.996.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
- Presidente/FCRIA.

PORTARIA Nº 042/96-GAB/FCRIA.

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0357 de 15 de março de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores KYLZA FÁTIMA LIMA PENNA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, DISNEY FURTADO DA SILVA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, LELIA SILVA RODRIGUES, Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, todos à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para sob a Presidência da Primeira Constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 11.000173/96-FCRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 23 de maio de 1.996.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
- Presidente/FCRIA.

PORTARIA Nº 043/96-GAB/FCRIA.

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0357, de 15 de março de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores SÉFORA ALICE RÔLA DO CARMO, Diretora Técnica, Código-FGS-2, JOÃO MARTINS FILHO, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, e MARIA ELIANA COSTA QUEIROZ, Agente de Portaria, Classe C, Padrão II, todos à disposição da Fundação da

e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para a Presidência da Primeira Constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 11.0000235/96-FCRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 04 de junho de 1.996.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
- Presidente/FCRIA.

FUNDECAP

PORTARIA Nº 126/96 FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, Anexo I, e Art. 57º, Inciso III, Anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, nos termos do Art. 158 e seguintes da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, composta pelos servidores JOÃO ALVES FERNANDES, Presidente JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA, Membro, ANTÔNIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA, Membro e MARIA DE LOURDES SOUTO CAMPOS Secretária, a fim de apurar irregularidades do Processo nº 16.000000.341 7 06-FUNDECAP, de 10 de junho de 1996.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá(AP), 10 de junho de 1996.

JOÃO ALCIDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 127/96 - FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, Anexo I, e Art. 57º, Inciso III, Anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Designar a servidora VERA SANDRA PEREIRA DE MELO, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Código CDI-2, do Departamento de atuação Vinculada da Fundação Estadual de Cultura do Estado do Amapá, no período de 01 à 30 de julho de 1996, durante o impedimento da titular, que entrará em gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá(AP), 12 de junho de 1996.

JOÃO ALCIDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Ordinária : 96.0000324-6
 Autores : VALDO SANCHES DE SOUSA e OUTROS (8)
 Advogado : AP066 - Paulo Alberto dos Santos
 Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

"Junta-se as fls. 03 e 05 da Carta Procatória devolvida. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000734-9
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CONSTRUTORA PERFOR Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo e o de nº 96.0000737-3 com o de nº 96.0000688-1, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000737-3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CONSTRUTORA PERFOR Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo e o de nº 96.0000734-9 com o de nº 96.0000688-1, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000620-2
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : BETRAL VEÍCULOS Lida

"Diga a Exequente sobre os cálculos e pagamentos de fls. 09 e 10. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000730-6
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : F. C. F. DE ALMEIDA

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000674-1, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000715-2
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : J. E. F. DI MICELI

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000680-6, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000689-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CONSTRUÇÃO TERRA E MAR Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000678-4, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000713-6
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : PRESTOMED CONSTRUÇÕES - SERVIÇOS REPRES. E COMÉRCIO Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000673-3, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000709-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CD CONSTRUÇÃO Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000683-0, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000718-7
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : FRAZÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo e os de nºs 96.0000723-3 e 96.0000728-4 com o de nº 96.0000676-8, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000723-3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : FRAZÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo e os de nºs 96.0000718-7 e 96.0000728-4 com o de nº 96.0000676-8, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000728-4
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : FRAZÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Lida

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo e os de nºs 96.0000718-7 e 96.0000723-3 com o de nº 96.0000676-8, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000731-4
 Exequente : FAZENDA NACIONAL

Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CIMACER SA IND. COM. DE MATERIAL CERÂMICO

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo e o de nº 96.0000731-0 com o de nº 96.0000706-3, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000733-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CIMACER SA IND. COM. DE MATERIAL CERÂMICO

"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo e o de nº 96.0000731-4 com o de nº 96.0000706-3, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 94.0000366-8
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogados : AP307A - Luiz Carlos Luges e outros
 Executado : ALUIZIO SILVA DOS SANTOS

"Junta-se. Intimem-se o arrematante para recolher as custas da arrematação. 2- Expeça-se auto de arrematação (CPC, art. 693). 3- Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à arrematação, expeça-se a competente carta de arrematação (CPC, arts 707 e 703). 1 Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000451-8
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogados : AP307A - Luiz Carlos Luges e outros
 Executado : MARINALVA NUNES BARROSO e JOSÉ CARMÊNIO BARROSO JUNIOR

"Junta-se. Suspensa-se a execução pelo prazo requerido. Intimem-se. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000278-7
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogados : AP307A - Luiz Carlos Luges e outros
 Executado : ALFREDO MAIA GONÇALVES e CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO GONÇALVES

"Junta-se. Intimem-se a Executada da penhora de fl. 45, bem como do prazo que dispõe para opor embargos (art. 5º, da Lei nº 5.741/71) pela via editalícia com o prazo de 10 (dez) dias. 1. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Emb. Exec. : 96.0000247-9
 Embargante : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
 Embargado : JOSÉ CARLOS VERZOLA

Advogados : AP290 - Clacy Maria Santana e outros
 "Vistos, etc. Junta-se aos autos principais cópia autêntica da sentença de fls. 16/18 e da certidão de seu trânsito em julgado. Após, desansemem-se estes autos, arquivando-os com baixa na distribuição. 1. Mep, 12.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 18 feitos cíveis para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 13 de junho de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

EDITAL Nº 030/96*

A Secretária da Secretaria Judiciária, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, **FAZ SABER** aos interessados, que pelo Presidente do Partido Democrático Trabalhista-PDT, foi apresentado o Balanço Contábil do exercício de 95, daquela agremiação, assim demonstrado:

BALANÇO FINANCEIRO 31-12-95

RECEITA		
Nomenclatura	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA		
Receitas Correntes		
Receitas de Contribuições	16.223,20	
Receitas do Fundo Partidário	00,00	16.223,20
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Disponível		
Caixa	00,00	
Conta Banco Banespa	00,00	00,00
TOTALIZAÇÃO	-0-	16.223,20

DESPESAS		
Nomenclatura	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA		
Alimentação	500,00	
Material de Escritório e Impressos	350,00	
Material fotográfico e de vídeo	250,00	
Material de consumo e limpeza	500,00	
Material de Esportes	400,00	
Despesas Postais e de Cartório	200,00	
Assinaturas de Jornais e Revistas	500,00	
Serviços prestados	300,00	
Doações	300,00	
Aquisições diversas	3.301,35	
Imobilizado	1.692,26	
Aluguel	5.430,00	
Telefone	2.062,59	
Luz (energia elétrica)	378,00	

Água (conserto de bomba)	59,00	16.223,20
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	0	
Caixa	00,00	00,00
Conta Banco Banespa	00,00	00,00
TOTALIZAÇÃO	-0-	16.223,20

Macapá-AP, 30 de abril de 1.996

Waldez Góes-Presidente
 Nazilda dos Anjos Moreira-Tesoureira
 Emadiel Silveiro Patrício-Téc. Contabilidade
 CRC-AP 0813

Faz-se publicar o presente Edital, nos termos do art. 32, §2º, da Lei 9.096/95, para os efeitos previstos no art. 35, parágrafo único, da citada lei. Secretaria Judiciária do TRE/AP, 13 de junho de 1.996.

*Republico por incorreções.

Chandra Pilar Esperry Bratti
 Secretária da S.J. / TRE-AP

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0520/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no **REQUERIMENTO Nº 034/95-T.P.A.**,

RESOLVE:

CONCEDER licença especial, a ser usufruída no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 1996, pelo **MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá**, Doutor **IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO**, nos termos do artigo 49, parágrafo único, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
 Presidente

PORTARIA Nº 0521/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no **P.A. Nº 1853/96-GAB/PRES.**,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo efetivo de **Comissário** do Quadro de Pessoal Permanente das Comarcas de Macapá e Santana, constante da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes Código TGAP-055, Nível NM-505, Referência 01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I, do Decreto (N) nº 0070, de 15 de maio de 1991, os seguintes concursados, aprovados no Concurso Público objeto do **Edital nº 002/95-GAB**, para preencher vagas criadas pela Lei Estadual nº 0196, de 28/03/95, ainda não ocupadas:

Nome	Média	Classificação
- LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS	75,00	1º
- YALANA DA SILVA RODRIGUES	73,00	2º
- ROSÂNIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS	73,00	3º
- JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO	73,00	4º

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
 Presidente

PORTARIA Nº 0522/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no **P.A. Nº 2496/96-GAB/PRES.**,

RESOLVE

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, *ad referendum* do Pleno Administrativo, a empreender viagem até a cidade de São Paulo-SP, no período de 13 a 16 de junho do corrente ano, a fim de participar do "II FÓRUM NACIONAL SOBRE PROCESSO E CONSTITUIÇÃO".

Publique-se e dê-se ciência

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1996

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0523/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 1853/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo efetivo de *Comissário do Quadro de Pessoal* Permanente das Comarcas de Macapá e Santana, constante da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes Código IGAP-055, Nível NM-505, Referência 01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I, do Decreto (Nº) nº 0070, de 15 de maio de 1991, a concursada VANIA MARIA RODRIGUES ALVES, aprovada em 1º lugar entre deficientes físicos, no Concurso Público objeto do Edital nº 002/95-GAB para preencher vaga criada pela Lei Estadual nº 0196, de 28.03.95, ainda não ocupada.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1996

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0524/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE

SUSPENDER, em caráter excepcionalíssimo, o gozo das férias coletivas, relativas ao mês de julho/96, do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Uapoque, Doutor LUIZ GROTT, previsto no art. 46, do Decreto (Nº) 0069/91, a serem usufruídas oportunamente

Publique-se. Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1996

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0525/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2494/96-GAB/PRES.,

Considerando que a EMENDA ADITIVA Nº 001/94-CMLJ, de 25 de maio de 1995, em seu artigo 1º, inciso I, letra "a", estabelece feriado municipal no dia 13 do corrente mês e ano, em razão do DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI "SANTO ANTÔNIO",

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente forense, na Comarca de Laranjal do Jari, no dia 13 de junho do ano em curso

Publique-se. Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1996

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0247/96-S.C

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente-Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do art. 2º da Resolução nº 002/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

Art. 1º. Elaborar escala de plantão de servidores nos Juizados Central de Macapá e Especial de Santana, a ser cumprido nos sábados, domingos e feriados, no horário das 08:00 às 24:00 hs.

COMARCA DE MACAPÁ

Mês: Julho/96

Dias	Nome	Cargo
06	José Ribeiro de Oliveira	Técnico Judiciário
	Claudia Juvinia da Silva Nepomuceno	Auxiliar Judiciário
07	Maria Dalene Coelho Barbosa	Técnico Judiciário
	Leila Marcia Santos de Souza	Auxiliar Judiciário
13	Jocenilda dos Santos Dias	Técnico Judiciário
	Silvana da Silva Sacramento	Auxiliar Judiciário
14	José Ribeiro de Oliveira	Técnico Judiciário
	Zeneide Picanço da Silva	Auxiliar Judiciário
20	Mauro Jorge Brandão	Técnico Judiciário
	Maria do Socorro Sampaio Cantuária Oliveira	Auxiliar Judiciário
21	Lucivaldo dos Santos Ferreira	Técnico Judiciário
	Doraci da Silva Pêlaes	Auxiliar Judiciário
27	Luiza de Marillac Leão Duarte	Técnico Judiciário
	Adria Marcell Castro Penafort	Auxiliar Judiciário
28	Neli Rabelo da Rocha	Técnico Judiciário
	Wellison Luis Santos da Silva	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
03	Marcos Rogério dos Santos Almeida	Técnico Judiciário
	Jocenilda dos Santos Cardoso	Auxiliar Judiciário
04	Lucivaldo dos Santos Ferreira	Técnico Judiciário
	Angelus Oliveira Vieira	Auxiliar Judiciário
10	Adamar Guedes da Conceição	Técnico Judiciário
	Eliete Reis dos Santos	Auxiliar Judiciário
11	Maria Margareth Coutinho Viana	Técnico Judiciário
	Rosilene Soares Santos	Auxiliar Judiciário
17	Berenice Batista dos Santos	Técnico Judiciário
	Helena Monteiro Lanhellas	Auxiliar Judiciário
18	Maria do Socorro Guedes Coelho Marinho	Técnico Judiciário
	Silvana da Silva Sacramento	Auxiliar Judiciário
24	Claudio Roberto Flexa Pereira	Técnico Judiciário
	Celso Augusto Vilhena Farias	Auxiliar Judiciário
25	Neli Rabelo da Rocha	Técnico Judiciário
	Wellison Luis Santos da Silva	Auxiliar Judiciário
31	Sérgio dos Santos Oliveira	Técnico Judiciário
	Zeneide Picanço da Silva	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
01	Luiza de Marillac Leão Duarte	Técnico Judiciário
	Adria Marcell Castro Penafort	Auxiliar Judiciário
07	Carlos Alberto Sales de Souza	Técnico Judiciário
	Sônia Regina dos Santos Ribeiro	Auxiliar Judiciário
08	Nadia Sorany Dias	Técnico Judiciário
	Jose Antonio Nogueira de Souza	Auxiliar Judiciário
14	Luis Carlos Kopes Brandão	Técnico Judiciário
	Elisana Rodrigues de Oliveira	Auxiliar Judiciário
15	Maricleuma Banha Corrêa	Técnico Judiciário
	Almar Teles dos Santos	Auxiliar Judiciário
21	Cleide Maria Sacramento dos Santos	Técnico Judiciário
	Regina da Silva Macedo	Auxiliar Judiciário
22	Neli Rabelo da Rocha	Técnico Judiciário
	Maria do Socorro Sampaio Cantuária Oliveira	Auxiliar Judiciário
28	Maricilda Nazaré David Sirotheau	Técnico Judiciário
	Leila Marcia Santos de Souza	Auxiliar Judiciário
29	José Angelo Vaz	Técnico Judiciário
	Eliete Henrique Costa	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
05	Jocenilda dos Santos Dias Cunha	Técnico Judiciário
	Nilton Luiz Cabral Tork	Auxiliar Judiciário
06	Waldez Pacheco da Costa	Técnico Judiciário
	Marco Regio Evangelista Barros	Auxiliar Judiciário
12	Luiza de Marillac Leão Duarte	Técnico Judiciário
	Marucia da Costa Silva	Auxiliar Judiciário
13	Roberval Lima dos Santos	Técnico Judiciário
	Morgantina da Silva Vieira	Auxiliar Judiciário
19	Rosinei da Silva Facundes	Técnico Judiciário
	Oswaldo Vilhena e Silva	Auxiliar Judiciário
20	Dante José Fachinetti Ferreira	Técnico Judiciário
	Regia Cláudia Silva de Moura	Auxiliar Judiciário
26	Manoel Avelino da Silva Filho	Técnico Judiciário
	Celso Augusto Vilhena Farias	Auxiliar Judiciário
27	Neli Rabelo da Rocha	Técnico Judiciário
	Wellison Luis Santos da Silva	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
01	Eduvaldo Nascimento Oliveira	Técnico Judiciário
	Lúcia Helena Aguiar de Carvalho	Auxiliar Judiciário
02	Clivia Ferreira Valente	Técnico Judiciário
	Eucy Nunes do Rosário Cardoso	Auxiliar Judiciário
03	Luiza de Marillac Leão Duarte	Técnico Judiciário
	Silvana da Silva Sacramento	Auxiliar Judiciário
09	Maria de Nazaré Guedes Coelho	Técnico Judiciário
	Rui Gonçalves Lima	Auxiliar Judiciário
10	Marco Antonio Tocantins Melo	Técnico Judiciário
	Leila Marcia Santos de Souza	Auxiliar Judiciário
15	Neli Rabelo da Rocha	Técnico Judiciário
	Maria do Socorro Sampaio Cantuária Oliveira	Auxiliar Judiciário
16	Jose Alvaro Madureira Modesto	Técnico Judiciário
	Wanda Maria de Souza Soares	Auxiliar Judiciário
17	Agnelo Galeno Cardoso	Técnico Judiciário
	Sônia Maria Barbosa da Costa	Auxiliar Judiciário
23	Solange Cascaes de Brito	Técnico Judiciário
	Marucia da Costa Silva	Auxiliar Judiciário
24	Maria Clara Menezes Oliveira	Técnico Judiciário
	Oscas Rodrigues de Oliveira	Auxiliar Judiciário
30	Jander Vilhena Nascimento	Técnico Judiciário
	Steves Rangel Galeão	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
1º	Clamy Horácio Oliveira Bandeira Barbosa	Técnico Judiciário
	Walmir Gomes Pereira	Auxiliar Judiciário
07	Raimundo Nonato T	Técnico Judiciário
	Vanildo Silva da Cos	Auxiliar Judiciário
08	Herlan Antonio Soares Alves	Técnico Judiciário

Dias	Nome	Cargo
	Sérgio Cascaes de Brito	Auxiliar Judiciário
14	Marcos Rogério dos Santos Almeida	Técnico Judiciário
	Alicineia Auxiladora Dias Maciel	Auxiliar Judiciário
15	Ilo Costa de Souza	Técnico Judiciário
	Maria Helena Ferreira da Silva	Auxiliar Judiciário
21	Maria Lessner Monteiro Alves	Técnico Judiciário
	Edineia Alves de Castro Lobato	Auxiliar Judiciário
22	Aldir Pêlaes dos Reis	Técnico Judiciário
	Marcia Regina do Vale Meira	Auxiliar Judiciário
25	Luis Carlos Kopes Brandão	Técnico Judiciário
	Mouzanil Bahia Cunha	Auxiliar Judiciário
28	Jose Colares Ghammachi	Técnico Judiciário
	Leila Marcia Santos de Souza	Auxiliar Judiciário
29	Sandoval José Almeida Neto	Técnico Judiciário
	Wellison Luis Santos da Silva	Auxiliar Judiciário

COMARCA DE SANTANA

Mês: Julho/96

Dias	Nome	Cargo
06	Clamy Horácio Oliveira Bandeira Barbosa	Técnico Judiciário
	Wilson Sampaio Batista	Auxiliar Judiciário
07	Claudio Roberto Flexa Pereira	Técnico Judiciário
	Jose Antônio Nogueira	Auxiliar Judiciário
13	Cleide Maria Sacramento dos Santos	Técnico Judiciário
	Irenece Barreto da Silva	Auxiliar Judiciário
14	Maria Dalene Coelho Barbosa	Técnico Judiciário
	Oswaldo Vilhena e Silva	Auxiliar Judiciário
20	Sérgio dos Santos Oliveira	Técnico Judiciário
	Carlos Augusto Saravá	Auxiliar Judiciário
21	Claudio Roberto Flexa Pereira	Técnico Judiciário
	Lidia Maria Gomes Pereira	Auxiliar Judiciário
27	Clivia Ferreira Valente	Técnico Judiciário
	Paulo Guilherme da Silva Cruz	Auxiliar Judiciário
28	Eduvaldo do Nascimento Oliveira	Técnico Judiciário
	Neuzelita Galvão Rabelo	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
03	Maria Dalene Coelho Barbosa	Técnico Judiciário
	Helena Monteiro Lanhellas	Auxiliar Judiciário
04	Maria Lorena Alfina Dias	Técnico Judiciário
	Carlos Augusto Saravá	Auxiliar Judiciário
10	Ana Lucia Vasconcelos Correia	Técnico Judiciário
	Anderson Oliveira Vieira	Auxiliar Judiciário
11	Sandoval José Almeida Neto	Técnico Judiciário
	Antônio Machado Távora	Auxiliar Judiciário
17	Marcos Rogério dos Santos Almeida	Técnico Judiciário
	Cely Cristina Brasil de Souza	Auxiliar Judiciário
18	Manoel Maria Pereira de Araújo	Técnico Judiciário
	Jose Roberto da Costa Barbosa	Auxiliar Judiciário
24	Maria Margareth Coutinho Viana	Técnico Judiciário
	Cely Cristina Brasil de Souza	Auxiliar Judiciário
25	Adamar Guedes da Conceição	Técnico Judiciário
	Marcio Pantoja Pacheco	Auxiliar Judiciário
31	Lucivaldo dos Santos Ferreira	Técnico Judiciário
	Marcio Regio Evangelista Barros	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
01	Claudio Roberto Flexa Pereira	Técnico Judiciário
	Jose Itamaraci Mendes da Rocha	Auxiliar Judiciário
07	Marco Antonio Tocantins Melo	Técnico Judiciário
	Jorge dos Santos Pereira	Auxiliar Judiciário
08	Berenice Batista dos Santos	Técnico Judiciário
	Silvia de Souza Canelas	Auxiliar Judiciário
14	Carlos Alberto Sales de Souza	Técnico Judiciário
	Zelma Costa Pereira	Auxiliar Judiciário
15	Nadia Sorany Dias	Técnico Judiciário
	Nilce Maria Silva de Lima	Auxiliar Judiciário
21	Marcos Rogério dos Santos Almeida	Técnico Judiciário
	Celso Augusto Vilhena Farias	Auxiliar Judiciário
22	Cleide Maria Sacramento dos Santos	Técnico Judiciário
	Zaira Picanço da Silva	Auxiliar Judiciário
28	Luiz Carlos Kopes Brandão	Técnico Judiciário
	Sérgio Rodrigues de Almeida	Auxiliar Judiciário
29	Waldez Pacheco da Costa	Técnico Judiciário
	Oberdan Serrão de Almeida	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
05	Sérgio dos Santos Oliveira	Técnico Judiciário
	Suzivaldo de Almeida Monteiro	Auxiliar Judiciário
06	José Angelo Vaz	Técnico Judiciário
	Marly Santos da Costa	Auxiliar Judiciário
12	Neli Rabelo da Rocha	Técnico Judiciário
	Wilson Sampaio Batista	Auxiliar Judiciário
13	Rosinei da Silva Facundes	Técnico Judiciário
	Solange Maria Vieira Dantas	Auxiliar Judiciário
19	Roberval Lima dos Santos	Técnico Judiciário
	Saleth de Nazaré Pereira Fernandes	Auxiliar Judiciário
20	Maricilda Nazaré David Sirotheau	Técnico Judiciário
	Helena Monteiro Lanhellas	Auxiliar Judiciário
26	Manoel Avelino da Silva Filho	Técnico Judiciário
	Luiz Sérgio Lima da Rocha	Auxiliar Judiciário
27	Clivia Ferreira Valente	Técnico Judiciário
	Neuzelita Galvão Rabelo	Auxiliar Judiciário

Dias	Nome	Cargo
01	Jocenilda dos Santos Dias	Técnico Judiciário
	Benedita Gomes da Costa	Auxiliar Judiciário
02	Manoel Maria Pereira de Araújo	Técnico Judiciário
	Jose Adilson dos Santos Pantoja	Auxiliar Judiciário
03	Waldez Pacheco da Costa	Técnico Judiciário
	João Evangelista da Costa Filho	Auxiliar Judiciário
09	Maricleuma Banha Corrêa	Técnico Judiciário
	João Alex Rodrigues de Oliveira	Auxiliar Judiciário
10	Marco Antônio Tocantins Melo	Técnico Judiciário
	Eduvaldo Edson Costa dos Santos	Auxiliar Judiciário
15	Roberval Lima dos Santos	Técnico Judiciário
	Ecio Tavares da Costa	Auxiliar Judiciário
16	Marcos Rogério dos Santos Almeida	Técnico Judiciário
	Pedro Alberto Sandim Nery	Auxiliar Judiciário
17	Dante José Fachinetti Ferreira	Técnico Judiciário
	Rivaldo Monteiro Ataíde	Auxiliar Judiciário
23	Adamar Guedes da Conceição	Técnico Judiciário
	Heraldo Nascimento da Costa	Auxiliar Judiciário
24	Luiza de Marillac Leão Duarte	Técnico Judiciário
	Maria Gorete Bezerra Loloia	Auxiliar Judiciário
30	Eduvaldo do Nascimento Oliveira	Técnico Judiciário
	Maria da Conceição de Almeida Amapá	Auxiliar Judiciário

Mês: Dezembro/96

Dias	Nome	Cargo
1	Maria Margareth Coutinho Viana	Técnico Judiciário

	Tânia Mercedes Costa Pessoa	Auxiliar Judiciário
07	Cláudio Roberto Fleza Pereira	Técnico Judiciário
	Jorge Carlos Lustosa Jacobina	Auxiliar Judiciário
08	Maria de Nazaré Ouedes Coelho	Técnico Judiciário
	Maria Lúcia Nascimento Pacheco	Auxiliar Judiciário
14	Marco Antônio Tocantins Melo	Técnico Judiciário
	Ana Adelfina de Almeida Cempelo	Auxiliar Judiciário
15	Maria do Socorro Guedes Coelho Marinho	Técnico Judiciário
	Marcos Rogério Tavares da Costa	Auxiliar Judiciário
21	José Álvaro Madureira Modesto	Técnico Judiciário
	Cláudia do Socorro dos Remédios Silva	Auxiliar Judiciário
22	Carlos Alberto Sales de Souza	Técnico Judiciário
	Wilson Sampaio Batista	Auxiliar Judiciário
25	Cleide Maria Sacramento dos Santos	Técnico Judiciário
	João Jorge Soares	Auxiliar Judiciário
28	José Angelo Vaz	Técnico Judiciário
	Raimundo de Almeida Monteiro	Auxiliar Judiciário
29	Aguinaldo Galeno Cardoso	Técnico Judiciário
	Maria Lúcia Nascimento Pacheco	Auxiliar Judiciário

Art. 2º. Determinar que o servidor de plantão permaneça na sede do Juizado, das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 18 horas e das 20:00 às 00:00 hora.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 10 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 22ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de 1996, às nove horas e trinta minutos, na sala de sessões do Plenário, quando da abertura da 5ª Sessão Extraordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça) e LUIZ CARLOS, foi lida e aprovada a 22ª Publicação de Acórdãos, como segue:

APELAÇÃO (JLJ)

Nº 014/95 - CAPITAL

Apelante: J. DOS S. C. - Advogados: CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA e OUTROS (DEF. PUB.) - Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - LEGÍTIMA DEFESA - EXCESSO. 1) Não pode prosperar o argumento da legítima defesa, se o conjunto probatório ecoa em sentido contrário. 2) Ainda que o autor tenha inicialmente agido em legítima defesa, afasta-se tal excludente, pela ocorrência do excesso doloso. 3) Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido extraordinariamente, conheceu por unanimidade, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao apelo, tudo nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 001385)

Macapá-AP, 12 de junho de 1996.

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

As onze horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO e LUIZ CARLOS. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO. Procurador de Justiça, Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, bem como da 21ª Publicação de Acórdãos, as quais aprovadas por unanimidade. Foi julgado o seguinte processo:

APELAÇÃO (JLJ) Nº 014/95 - CAPITAL

Apelante: J. dos S. C. - Advogados: CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA, e OUTROS (DEF. PUB.) - Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS

DECISÃO: "Apelo conhecido, à unanimidade. No mérito, negou-se provimento ao recurso, por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro. Tudo nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às onze horas e cinquenta minutos. Eu, ADELMAR BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Secretária do Conselho da Magistratura, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Conselho da

Magistratura.

Des. MÁRIO GURTYEV
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às dez horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça) e LUIZ CARLOS. Dispensada a presença do Representante do Ministério Público, por tratar-se de matéria administrativa de competência do Conselho Superior. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi apreciada e acolhida as proposições do Juiz de Direito Coordenador do Juizado Especial da Comarca de Santana, com relação ao recrutamento dos Conciliadores que atuarão no referido Juizado, com exceção do nome de Francisco das Chagas Soares Régio, por ser Defensor Público com atuação naquele Juizado, conforme relação a seguir:

Os Bacharéis Ubiratã Silvestre Pereira, Tarcila Maria Souza de Campos, Lélis José Haas e os Senhores Benedito de Oliveira Souto, Maria Elizângela Dias do Carmo, Maria do Socorro Pêlaes Braga, Ana Pereira Brito Nunes, Ivanir Socorro da Silva Jesus, Raimundo Osias de Assunção Costa, Paulo Santiago Pinto, Francelizi Maria Lopes Colares, Edson Nazaré de Souza e Benedito da Silva Batista.

Também foi acolhida a dispensa dos Conciliadores: Sérgio Nazario Pinto da Silva, Claudino Cunha Melo e Maria Elza de Souza.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às onze horas e dez minutos. Eu, ADELMAR BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Secretária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às dezesseis horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça) e LUIZ CARLOS. Dispensada a presença do Representante do Ministério Público, por tratar-se de matéria administrativa de competência do Conselho Superior. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi apreciada a proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente quanto ao Caput do art. 3º da Resolução nº 001/96, que alterou o número de servidores no Juizado Central da Comarca de Macapá e no Juizado Especial da Comarca de Santana, no que foi acolhida pelos demais membros. Na mesma ocasião foi apreciado o valor da gratificação para os servidores do Poder Executivo que estão à disposição dos Juizados, estabelecendo-se a importância de R\$ 211,00, e ainda foram proferidas decisões nos seguintes processos:

PROCESSO Nº 0530/96-G.PRES

DECISÃO:

"O Conselho aprovou a manifestação da Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá relativa à instalação do Juizado Volante na Comarca de Macapá, o que deverá ocorrer oportunamente."

PROCESSO Nº 0961/96-G.PRES

DECISÃO:

"O Conselho votou contra por tratar-se de Defensor Público e ainda por ter respondido Processo Administrativo nesta Corte."

PROCESSO Nº 817/96-G. PRES

DECISÃO:

"Decidiu autorizar aos Juizes nos Juizados Especiais, a converterem os valores correspondentes à pena de multa em entrega de gêneros alimentícios; Estabelecer que esses gêneros alimentícios acumulados sejam distribuídos, mensalmente, pelas Coordenadorias dos Juizados às instituições voltadas para a proteção de pessoas carentes."

PROCESSO Nº 001095/96-GAB/PRES - QUE APRECIOU A PROPOSIÇÃO DA JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DO JUÍZADO CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, COM RELAÇÃO AO RECRUTAMENTO DE CONCILIADORES QUE ATUARÃO NO REFERIDO JUÍZADO, CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR:

Os Bacharéis José Guilherme da Silva Bastos, Washington dos Santos Caldas, Kelly Cristina Braga de Lima, Carlos Eduardo Melo Silva e os Acadêmicos Helena Cristina Guimarães Queiróz, Paulo Ricardo da Rocha Viana, Danieli Pereira Amanajás, Antônio Carlos Pereira Góes, Sanhir Cesar de Souza Gomes, Dante José Facchinetti Ferreira, Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro, Vicente da Silva Cruz, Deneson Ferreira da Silva, Carlos Nazaré O. Santos, Antônio de Oliveira Meireles, Nassu Augusto Oliveira, Raimundo Sérgio Sampaio Figueira, Neuza Costa Figueira, Leticia Alves Figueira, Juliana Andrade Marques, Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire, Marco Valério Vale dos Santos, Ana Régina Brito Nunes, Sinya Simone Gurgel Dantas, Anginaldo Oliveira Vieira, Igor Lima Ferreira, Edy Eisenhower Buzaglo Cordovil e Diana Cristina Ferreira da Cunha.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e cinco minutos. Eu, ADELMAR BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Secretária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às doze horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça) e LUIZ CARLOS. Dispensada a presença do Representante do Ministério Público, por tratar-se de matéria administrativa de competência do Conselho Superior. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi apreciado o Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, cujo teor é o seguinte:

"RESOLUÇÃO Nº 006/96, DE 10 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre o Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 11, da Lei Estadual nº 251, de 22 de dezembro de 1995, para efeito de fixar normas de funcionamento da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, regular o procedimento dos recursos de sua competência e instituir a disciplina de seus serviços, resolve aprovar e fazer adotar o seguinte:

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, compõe-se de três Juizes e respectivos Suplentes, designados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º - À Turma Recursal será dispensado o tratamento de "Colenda" e a seus membros integrantes, o de

"Excelência".

§ 2º - A Turma Recursal funcionará junto ao Juizado Especial Central, na Capital.

§ 3º - É obrigatório, nas sessões públicas, o uso das vestes talares;

Art. 2º - A Turma Recursal funciona exclusivamente em plenário, constituído de três Juizes, sendo presidido pelo mais antigo, dentre eles, na forma do § 2º, art. 10, da Lei Estadual nº 251/95.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao plenário da Turma Recursal julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos Juizados Especiais de todo o Estado, nos termos da Lei Federal nº 9.099/95 e Lei Estadual nº 251/95, e os embargos de declaração de seus julgados, observado o seguinte:

I - os feitos serão distribuídos ao Juiz mais antigo e, sucessivamente aos demais, obedecidos o redizido e a antiguidade decrescente;

II - distribuído o feito ao Juiz mais antigo os vogais serão os imediatamente seguintes, respectiva sucessivamente

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE

Art. 4º - São atribuições do Presidente:

I - administrar e dirigir os trabalhos da Turma Recursal, presidindo as sessões plenárias e delas participando como Relator ou Vogal;

II - representar a Turma Recursal em suas relações com outras autoridades e poderes;

III - impor penas disciplinares aos serventuários lotados na Secretaria da Turma, ressalvada a competência da Corregedoria Geral de Justiça;

IV - convocar as sessões extraordinárias do Plenário;

V - manter a ordem nas sessões, adotando para tanto, as providências que se fizerem necessárias;

VI - submeter questões de ordem à Turma;

VII - executar e fazer executar ordens e decisões da Turma, ressalvadas as atribuições dos Relatores;

VIII - designar dia para julgamento dos processos;

IX - prestar informações em *habeas corpus* ou mandado de segurança impetrado contra ato seu ou do plenário;

X - baixar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia da Turma, ressalvada a competência do Conselho Superior;

XI - convocar os Juizes Suplentes, nas hipóteses de licença, impedimento ou suspeição dos titulares.

CAPÍTULO IV DO RELATOR

Art. 5º - Ao Relator incumbe:

I - ordenar e dirigir o processo;

II - determinar às autoridades judiciárias sujeitas à sua jurisdição, e às administrativas, providências referentes ao andamento e à instrução do processo, bem como à execução de seus despachos;

III - delegar atribuições a autoridades judiciárias de primeira instância, nos casos previstos em lei ou neste Regimento;

IV - submeter ao Plenário ou ao Presidente da Turma, conforme a competência, questões de ordem para o bom andamento dos feitos;

V - homologar as desistências, ainda que o feito se ache em pauta para julgamento;

VI - pedir dia para julgamento dos feitos que lhe couberem por distribuição;

VII - decidir os pedidos de assistência judiciária;

VIII - submeter a julgamento preferencial recurso que manifestamente haja perdido o objeto;

IX - determinar a juntada ao autos de petições ou documentos;

TÍTULO II DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 6º - Perante o Plenário da Turma Recursal funciona um Promotor de Justiça, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que oficiará em todos os feitos em que a lei impuser a intervenção do Ministério Público.

TÍTULO III DO PROCESSO CAPÍTULO I DAS DISTRIBUIÇÕES

Art. 7º - Recebido o processo pela Secretaria da Turma Recursal, será ele, sem alteração de sua numeração de origem, após registro em livro próprio, imediatamente distribuído a um de seus membros, que funcionará como Relator, observando-se, a propósito, o disposto no art. 3º, inciso I, deste Regimento

§ 1º - Em caso de impedimento ou suspeição, será Relator do recurso o Juiz que lhe seguir na ordem de antiguidade, procedendo-se à compensação e convocando-se suplentes em número correspondente aos impedimentos.

§ 2º - Dar-se-á também compensação quando o processo tiver de ser distribuído, por prevenção, a determinado Juiz.

CAPÍTULO II DOS ATOS E FORMALIDADES

Art. 8º - As intimações, notificações de ordens ou decisões, salvo ordem expressa do Presidente da Turma ou Relator do processo, serão feitas por serventuário credenciado da Secretaria, mediante via postal ou qualquer modo eficaz de telecomunicação, com as cautelas necessárias à autenticação da mensagem e do seu recebimento.

Art. 9º - A publicação da pauta de julgamento pela imprensa, antecederá em quarenta e oito horas, pelo menos, a sessão em que os processos possam ser julgados (Lei nº 9.099/95, art. 82, § 4º).

§ 1º - As pautas de julgamento serão afixadas em lugar acessível do Juizado Especial Central de Capital.

§ 2º - Sempre que, encerrada a sessão, restarem em pauta ou em mesa, número significativo de feitos sem julgamento, o Presidente fará realizar uma ou mais sessões extraordinárias, destinadas ao julgamento daqueles processos.

Art. 10 - A vista às partes transcorre na Secretaria da Turma, podendo o advogado, nos casos previstos em lei, retirar os autos, mediante recibo em livro próprio.

Art. 11 - O advogado presente à sessão de julgamento poderá requerer preferência no julgamento de recurso de seu interesse, sendo-lhe facultada sustentação oral, por quinze minutos.

Art. 12 - A ata da sessão será lida e submetida à aprovação ao final dos trabalhos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá a ata ser lida e aprovada na sessão seguinte.

CAPÍTULO III DAS DECISÕES

Art. 13 - As decisões da Turma Recursal, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva, constarão exclusivamente da ata da sessão de julgamento, cuja súmula lhe servirá de acórdão.

Art. 14 - Os votos ou manifestações, quando escritos, após assinados por quem os houver proferido, serão juntados aos autos respectivos, consignado o fato na decisão a que se referir, e, quando orais, serão registrados na ata da sessão.

Parágrafo único. As manifestações orais dos advogados e órgão do Ministério Público, constarão em

resumo na ata da sessão, salvo se o contrário for expressamente requerido.

Art. 15 - A publicação da decisão far-se-á na própria sessão do julgamento, fluindo, a partir dela, o prazo para oposição de embargos declaratórios.

Parágrafo único. As inexactidões materiais e os erros de escrita ou cálculo, contidos na decisão, poderão ser corrigidos, a pedido da parte, ou de ofício, por despacho do Relator ou do Presidente.

Art. 16 - Cópia da ata da sessão será trasladada aos autos pela Secretaria da Turma, que certificará sobre o teor da decisão proferida.

TÍTULO IV DAS SESSÕES

Art. 17 - Haverá sessão ordinária às quartas-feiras, a partir das 19:00 h, e, extraordinária, mediante convocação da Presidência.

Art. 18 - As sessões e votações serão públicas, salvo as exceções previstas em lei, ou ainda quando, por motivo relevante, o plenário decidir que devam ser limitadas às presenças das partes e seus advogados.

Art. 19 - Observar-se-á, nas sessões a seguinte ordem:

I - leitura, discussão e aprovação da ata de sessão anterior, se for o caso;

II - comunicações e propostas;

III - julgamentos.

Art. 20 - Processos conexos poderão ser objeto de um só julgamento, fazendo-se a apensação antes ou depois.

Art. 21 - Recursos que versem sobre a mesma questão jurídica, embora apresentando aspectos peculiares, poderão ser julgados simultaneamente.

Art. 22 - Nos julgamentos, após relatório resumido do processo, dará o Presidente a palavra ao advogado da parte para sustentação oral, quando for o caso, por quinze minutos, prorrogáveis e em seguida, por igual prazo, ao órgão do Ministério Público, havendo interesse público que o justifique.

Parágrafo único. Nos recursos de natureza criminal o Ministério Público será oficiante necessário.

Art. 23 - Cada Juiz poderá falar duas vezes sobre o assunto em discussão e mais uma vez, se for o caso, para explicar modificações de voto.

Art. 24 - Os recursos criminais terão prioridade de julgamento.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário da Turma Recursal ou seu Presidente.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado será fonte subsidiária ao presente.

Art. 26 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Sessões do Conselho Superior dos Juizados Especiais, em Macapá, a 11 de abril de 1.996.

Foram proferidas decisões nos seguintes processos:

PROCESSO Nº 001086/96-GAB/PRES DECISÃO:

"Confere poderes ao Corregedor-Geral da Justiça para, em caráter excecional, prorrogar o horário de funcionamento do Juizado Especial Central da Comarca de Macapá e do Juizado Especial da Comarca de Santana, quando necessário."

PROCESSO Nº 001094/96-GAB/PRES DECISÃO:

"O Conselho aprovou a proposição da Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá, para alterar o § 2º, do art. 45, da Resolução nº 001/96, no sentido de que a degravação das fitas magnéticas seja feita pelo Setor de Taquigrafia deste Tribunal."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às treze horas. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa*, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Secretária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DOS JUZADOS ESPECIAIS

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM TRÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às onze horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça) e LUIZ CARLOS. Dispensada a presença do Representante do Ministério Público, por tratar-se de matéria administrativa de competência do Conselho Superior. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi apreciada e acolhida a proposição da Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá, com relação ao recrutamento dos Conciliadores que atuam no referido Juizado conforme relação a seguir:

Os Bacharéis Neemias Dias Negrão, Maria de Fátima Matias Tavares, Mariângela Marinho Rodrigues da Silva, Helenilza Carmo Coimbra, Elva Fátima Souza Gomes, Alessandra Moro de Carvalho, Luciana Lima Marialves de Melo, Sandra do Socorro do Carmo Oliveira e os Acadêmicos João Gutemberg Weil Pessoa, Solange Maria Vieira Dantas, Paulo Roberto Gouveia Quintas, José Elia de Souza Rigamonti, Cristina Maria Favacho Amorais, Andréa Diniz Neres e Eloneide da Costa Lobato.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às onze horas e trinta e cinco minutos. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa*, (ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA), Secretária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 11 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000617-2/1996
ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE
APELANTE : A JUSTIÇA PÚBLICA
APELADO : MARIA DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO(Req) No. 000048-13/1996
REQUERENTE : LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

REQUERIMENTO(Req) No. 000049-13/1996
REQUERENTE : ELZAMIR DE LEMOS BASTOS DA GRACA
ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PAGAS
RELATOR(A) : Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO(Juiz) No. 000018-26/1996
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE : J.S.R.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR(A) : Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

SECCÃO ÚNICA

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às oito horas e dezesseis minutos do dia vinte e três de maio de 1996, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Gilberto Pinheiro (Presidente), Mello Castro, Luiz Carlos e Carmo Antônio, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado César Pereira, o Procurador de Justiça Dr. Jair Quintas Ausente justificadamente o Desembargador Dóglas Evangelista.

Depois de lida e aprovada a Ata da 36ª Sessão Ordinária, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 253/96 - Capital
Relator: DES. LUIZ CARLOS
Impetrante: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (Def. Público)
Paciente: LINDOMAR GIBSON PINHEIRO
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMAPÁ
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e concedeu a ordem de Habeas Corpus, nos termos dos votos proferidos".

HABEAS CORPUS Nº 257/96 - Capital
Relator: DES. MELLO CASTRO
Impetrantes: GILMA ALVES DA SILVA (Def. Pública) e JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA (Bel.)
Paciente: MAXIMINO DOS SANTOS MOREIRA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, negou a concessão de Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo relator".

HABEAS CORPUS Nº 258/96 - Capital
Relator: DES. MELLO CASTRO
Impetrante: HELDER FREITAS FERREIRA (Adv.)
Paciente: ALUIZIO SANTOS SILVA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, denegou a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo relator".

HABEAS CORPUS Nº 259/96 - Capital
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO
Impetrante: JOAQUIM HERBERT COSTA (Adv.)
Pacientes: EUCLEIA CASTELO FERNANDES, JOSÉ LUIZ CASTELO FERNANDES e ANDRÉIA CASTELO FERNANDES
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e julgou prejudicado a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo relator".

HABEAS CORPUS Nº 260/96 - Capital
Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO
Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (Adv.)
Paciente: KLEBSON MARTINS DE ALMEIDA
Aut. Coatora: JUÍZO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem de Habeas Corpus, julgando prejudicado o agravo regimental, tudo nos termos dos votos proferidos".

REVISÃO CRIMINAL Nº 008/95 - Capital
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO
Revisor: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Requerente: MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: LUIZ ALMENA BOMFIM
Decisão: "Retirada de pauta, ante ausência justificada do Des. Dóglas Evangelista".

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e trinta e quatro minutos.

Eu, *Maria Cristiane Passos T. Silva*, Bel. MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA, Diretora da Secretaria da Seção Única deste Egrégio Tribunal de Justiça, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Desembargador Presidente.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 613/96 - L. DO JARI

Apelante: GILBERTO NATALINO DA SILVA
Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA
Relator: Des. CARMO ANTONIO

DESPACHO

"Abram-se vistas às partes, de acordo com o art. 600, § 4º, do C.P.P.

Macapá (AP), 12.06.96.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relator"

Macapá-AP, 13 de junho de 1996

M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 16/06/1996

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00002662/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE FALENCIA
VALOR CAUSA : 1000,00
REQUERENTE : JOSEMODE SOUZA S/A
REQUERIDO : BANCALCONOMIA E RECONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002662/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : JUSTIÇA PÚBLICA
VALOR CAUSA : 1000,00
REQUERENTE : BANCALCONOMIA E RECONSTRUÇÃO LTDA
REQUERIDO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003671/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TITULO EXT
VALOR CAUSA : 450,00
REQUERENTE : J. L. SANTOS LTDA
REQUERIDO : ALUIZIO ALVES DIAS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003680/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AGRAO REINTEGRADORA DE DOMINIO
VALOR CAUSA : 45.000,00
REQUERENTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
REQUERIDO : CONSTRUTORA IMOBILIAR LOPES LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003681/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE FALENCIA
VALOR CAUSA : 340,00
REQUERENTE : J. L. SANTOS LTDA
REQUERIDO : R. P. MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003682/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TITULO EXT
VALOR CAUSA : 547,34
REQUERENTE : J. L. SANTOS LTDA
REQUERIDO : JOSE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003673/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TITULO EXT

CIVEL

VALOR CAUSA : 10.750,00
REQUERENTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
REQUERIDO : MATIAS CERAMICA ST LTDA
ADVOGADO : JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003638/1996 - (DIRECIONAL)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL

DISTRIBUIDO: 00003645/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VINICIUS SARINHA RODRIGUES
REQUERIDO : ARIOSVALDO IVO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003646/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : CLEMENTE CORREA NUNES
REQUERIDO : ADNEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003647/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ROSA MARIA LUGO BEZERRA
REQUERIDO : DULCINEIA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003648/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : IVANILDE BARBOSA
REQUERIDO : MILTON DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003649/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

JUIZADO ESPECIAL

REQUERENTE : BEATRIZ DOS SANTOS VARGAS
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003650/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : LUCIVALVA DO SOCORRO PEREIRA MELO
REQUERIDO : AGENOR NONATO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003651/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA
REQUERIDO : JOSE MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003652/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA JOSE MACHADO DOS SANTOS
REQUERIDO : MARIO JORGE PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003653/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : REGINALDO QUEIROZ DE RENDONÇA
REQUERIDO : ADRIELANE GOMES DUARTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003654/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE BRAGA BRAZAO
REQUERIDO : VILSON AZEVEDO-BERENTE DA XENON DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003655/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : JULIA MARIA RODRIGUES ACRAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003656/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : PAULO GONZAGA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00003657/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : PAULO GONZAGA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003658/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : PAULO GONZAGA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003659/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : PAULO GONZAGA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003660/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : MARIA NEUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003665/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : ARENILDO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003678/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : ROSELY DE OLIVEIRA FILHO CALTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003680/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : RUI FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003681/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

JUIZADO ESPECIAL

REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : MARIA OTONIA RIBEIRO VAZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003682/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : MARCELO MARQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003683/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : CARLOS DE JESUS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003684/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOSE ROGERIO DA SILVA
REQUERIDO : NACIO DE SA VALENTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003685/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : PEDRO LUIZ FERNANDES DE JESUS
REQUERIDO : JOSEANNE DA SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003686/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
REQUERIDO : REINALDO PATRICIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003687/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOAO VILHES DE LIMA
REQUERIDO : MARCIO GUILHERME MORAES ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003688/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PAULO DE LIMA SOBRINHO
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00003689/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DESPACHO JORGE DE FREITAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003690/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALVARO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003691/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO LUIZ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003692/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NELSON GOMES BELEN
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003693/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PAULO DE ALMEIDA CARNEIRO JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003694/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : WANDERLEY DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003695/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003696/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL

JUIZADO ESPECIAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE CARLOS GOMES HOLZAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003697/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FERNANDO DE SA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003698/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MAURO ANTONIO PARRALLES
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003699/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALNIL DA CONCEICAO BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003700/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FABIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003701/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDILSON GOMES JARDIM
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003702/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EVILSON BIRAO XAVIER
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003703/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCORDACAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADNEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00003704/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOAO SICO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003705/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO LUIZ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003706/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENHA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO LUIZ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003707/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO ORIGINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REL : LUIZ CARLOS DOS SANTOS MACIEL
ASSINADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000132/96 - DIRETORIA-4
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PRODUÇÃO DE FOLHA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REL : ALVARO JAMES MARQUES
ASSINADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000132/96 - DIRETORIA-4
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO ORIGINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REL : LUIZ CARLOS DOS SANTOS MACIEL
ASSINADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000132/96 - DIRETORIA-4
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PRODUÇÃO DE FOLHA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REL : ALVARO JAMES MARQUES
ASSINADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000132/96 - DIRETORIA-4
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PRODUÇÃO DE FOLHA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REL : ALVARO JAMES MARQUES
ASSINADO :

JUIZADO ESPECIAL
RELATOR : RAIMUNDO MONATO F. VALES
REQUERENTE : RAIMUNDO MONATO F. VALES
REQUERIDO : RAIMUNDO MONATO F. VALES
ASSINADO :

SANDROVAL JOSE ALMEIDA NETO

DELEGADO

JOÃO BRATTI

DELEGADO

Juiz da 2ª Vara Cível e de Faz. Pública.
Juiz de Direito: Raimundo Monato F. Vales.
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 31 de maio de 1.996, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 1.761/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: BANCO ECONOMICO S/A (Adv. PAULO DE SÁ E OUTRA). R.: EDIVAL LINS DE ALBUQUERQUE. DESPACHO: "Diga a exequente. Mep, 10.05.96".

PROC. Nº 2.160/95 - EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - A.: EDILBERTO RIBEIRO BRITO (Adv. RUY LOPES PEREIRA E/OU). R.: ELETROMOTO & NEGÓCIOS LTDA-ME. DESPACHO: "A executada 'data vênica', já se faz citada, conforme ciente e certidão de f. 17-v. Nada a prover nesta parte, portanto. Quanto a possível penhora em bens das pessoas físicas dos sócios, indefiro a pretensão, uma vez se tratar de patrimônios perefeitamente distintos, comunicando-se apenas em caso da falência, quando é o caso, pelo menos por enquanto. Por último, não admito a suspeição jurada pelo Oficial de Justiça f. 18/19, em vista da ausência de qualquer sentido prático em sua admissão, por um lado e dos tumultos e dificuldades prova mais que disso adviriam, considerando que é o único meirinho em exercício em exercício perante esse ofício de Justiça, por outro lado. I. Mep, 27.05.96".

PROC. Nº 2.245/95 - EXECUÇÃO - A.: C. L. BATISTA - ME (Adv. PAULO CASCAES). R.: F. B. OLIVEIRA. DESPACHO: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão de f. 11-v, do Senhor Oficial. I. Mep, 27.05.96".

PROC. Nº 2.277/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA (Adv. ANA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS). R.: JOSÉ MARIA SOARES (Adv. FLÁVIO CAVALCANTE). DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, num decêndio. Mep, 27.05.96".

PROC. Nº 2.135/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - A.: IRMÃOS

TREVISAN S/A - TREVISAN S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGRICULTURA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: AUTO ELÉTRICA COM. SÃO FRANCISCO. DESPACHO: "Cumpra o exequente o despacho de f. 20, em cinco dias, sob pena de se ter a indicação de bens como ineficaz. I. Mep, 27.05.96".

PROC. Nº 2.164/95 - EXECUÇÃO - A.: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. (Adv. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES). R.: RIBEIRO & CIA LTDA (Adv. JEAN HOUAT). DESPACHO: "Sobre a conta de f. 21, manifestem-se as partes. I. Mep, 28.05.96".

PROC. Nº 1.667/95 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. WAGNER GOMES). R.: A & M PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. DESPACHO: "Aguarde-se por trinta dias. Após eis. Mep, 27.05.96".

PROC. Nº 091/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: FRANCISCO ALVES DE HOLANDA E/OUTS (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). DESPACHO: "Agora quem deve" se manifestar sobre a proposta do devedor e o banco exequente. I. Mep, 22.05.96".

PROC. Nº 2.325/96 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: DELCIDES PEREIRA ALVES (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERI). R.: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... À vista do exposto, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, confirmando a liminar, concedo a ordem em definitivo, e, em consequência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE SEGURANÇA deduzido na petição inicial de f. 2/3, para ordenar à autoridade coatora que libere ao impetrante o veículo automotor dele objeto, ressalvado o direito de, mediante o procedimento administrativo cabível, voltar a apreendê-lo, se comprovadamente fruto de ilícito. Custas ex lege. Sem Verba honorária, nos termos da Súmula 512, do E. Superior Tribunal de Justiça. Sujeita esta ao duplo grau de jurisdição, ex vi do que dispõe o art. 12, Parágrafo único, da Lei nº 1.533/55, decorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça do Estado Publique-se, registre-se e intime-se. Mep, 22.05.96".

PROC. Nº 2.239/95 - EXECUÇÃO - A.: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. GUILHERMINA IZABEL SERRA TAVARES). R.: EDIVALDO PIO DOS PASSOS. DESPACHO: "Verificando que o credor não se oportunizou ainda manifestar-se sobre a penhora, intime-se-o. Mep, 21.05.96".

PROCESSOS COM SENTENÇA COMUM:

PROC. Nº 1.507/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: EDSÔN DUARTE DANTAS.

PROC. Nº 1.162/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: CARLOS ANTÔNIO PAULA S. DA SILVA.

PROC. Nº 1.074/93 - EXECUÇÃO - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA. SENTENÇA COMUM: "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, sem lhe examinar o mérito, ex vi do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, c/c art. 207, inciso I, do Código de Processo Civil, em face à encêrnia e desinteresse das partes, uma vez que, havendo a exequente requerido a suspensão de seu curso por um ano, em vista de não encontrados bens penhoráveis da parte devedora, decorrido o prazo respectivo, nada foi requerido. Sem custas processuais. Mep, 21.05.96".

PROC. Nº 1.741/95 - EXECUÇÃO - A.: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DIAS (Adv. LAUDENOR JACOB GOMES). R.: RAIMUNDO DOS SANTOS PINHEIRO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. Requereu o exequente, a f. 26 dos autos, a adjudicação do bem penhorado, uma vez que ausente qualquer interessado em arrematá-lo nos leilões realizados. Em vez de proferir decisão de adjudicação, como de direito, prolatou este Juízo, sentença de extinção, por abandono, em equívoco manifesto que deve reputado como erro material, passível,

por isso, de correção de ofício, conforme faculta o art. 403, inciso I, do CPC, razão pela qual altero a sentença de f. 29, a qual passa a ter a seguinte redação: "VISTOS, ETC. ADJUDICO À MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DIAS o bem penhorado as f. 08 dos autos, constituído de uma lixeira industrial, marca Bosch, serie nº 26900043, de 5.500RPM, pelo valor da avaliação. Expeça-se o necessário. P. R. I. Mep, 09.05.96". Intime-se. Mep, 29.05.96. (a) Raimundo Nonato Fonseca Vales - Juiz de Direito.

PROC. Nº 2.286/95 - MONITÓRIA - A.: VERDE E VERDE LTDA (Adv. J. CHAGAS ALVES). R.: FRANCISCA MARIA PIRES PICAÇO. DESPACHO: "Impulsione a autora, em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 27.05.96".

PROC. Nº 2.356/96 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: PETRÓLEO SABRA S/A (Adv. RONALDO SÉRGIO ABREU DA COSTA). R.: LOBATO & ACIOLY LTDA. DESPACHO: "Impulsione a exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 28.05.96".

PROCESSO COM DESPACHO COMUM:

PROC. Nº 063/91 - EXECUÇÃO - A.: AZARIAS SILVA DE SOUZA (Adv. PEDRO PETCOV). R.: ONELDE GOMES DA SILVA (Adv. FERNANDO SILVA E SILVA).

PROC. Nº 2.288/95 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: VERDE E VERDE LTDA (Adv. J. CHAGAS ALVES E/OU). R.: REGINA BENDITA SILVA CHAVES.

PROC. Nº 2.287/95 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: VERDE E VERDE LTDA (Adv. J. CHAGAS ALVES E/OU). R.: ROSÂNGELA BASTOS LIMA.

PROC. Nº 2.336/96 - EXECUÇÃO - A.: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A (Adv. ADELMO CAXIAS). R.: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA.

PROC. Nº 2.228/95 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONOMICO S/A (Adv. PAULO RUBENS XAVIER). R.: HENRIQUE TICALINO NETO. DESPACHO COMUM: "Impulsione o exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 29.05.96".

PROC. Nº 098/91 - EXECUÇÃO - A.: FRANCISCO ISRAEL RIBEIRO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: MARIA DELMA DA SILVA VALES (Adv. CÍCE RO BORDALO). DESPACHO: "Sobre a certidão e conta de f. 103-v e 105, manifeste-se o exequente, até porque o bem penhorado e removido é manifestamente insuficiente à garantia da execução. I. Mep, 21.05.96".

PROC. Nº 2.275/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: NACIONAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. PAULO DE SÁ). R.: DISTRIBUIDORA GERAL LTDA. DESPACHO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a autora. I. Mep, 13.05.96".

PROC. Nº 1.747/95 - INDENIZAÇÃO POR DANOS - RESPONSABILIDADE CIVIL - A.: HUMBERTO JORGE VIEIRA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. NEWTON RAMOS CHAVES). DESPACHO: "Sobre o documento novo juntado pelo auto, manifestem-se o réu e o litisdenunciado. I. Mep, 22.05.96".

PROC. Nº 2.392/96 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Adv. ORLANDO BARATA MILÃO JÚNIOR). R.: JOCEY FURTADO DE OLIVEIRA E SAMUEL SPENER. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. À vista do exposto, JULGO EXTINTO PROCESSO, sem lhe examinar o mérito, o que assim decidido com fundamento no que dispõe o art. 267, inciso VI, da Lei Adjetiva Civil. Custas ex lege. Sem verba honorária, nos termos da Súmula 512, do E. Superior Tribunal de Justiça. P. R. I. Mep, 22.05.96".

PROC. Nº 2.101/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: INDÚSTRIA FOX LTDA (Adv. LUCIANA LIMA MARIALVES). R.: MIGUEL FEITOSA DE FREITAS - ME. DESPACHO: "Sobre as informações e documentos, manifeste-se a exequente. I. Mep, 28.05.96".

PROC. Nº 1.924/95 - AMAPÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (Adv. RUY APOLÔNIO DE OLIVEIRA). R.: ALUÍZIO RODRIGUES DE CARVALHO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento

de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada é devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para aliberação de arresto/penhora e/ou quantias depositadas. Custas já pagas. P. R. I. Mcp, 29.05.96".

PROC. Nº 920/93 - EXECUÇÃO CONTRATUAL - A.: RUY PEREIRA LEITE (Adv. PAULO SÉRGIO TEIXEIRA). R.: CIMACER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO. DESPACHO: "Requeira a exequente o que de direito, sob pena de extinção. I. Mcp, 28.05.96".

PROC. Nº 2.312/96 - EXECUÇÃO - A.: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: WAGNER DE SOUZA PANTOJA (Adv. FERNANDA SILVA E SILVA). DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação. Mcp, 23.05.96".

PROC. Nº 473/91 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS JOSÉ SOCORRO DA GAMA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). R.: ROSIVALDO NEVES NUNES (Adv. GRAÇA JACQUELINE LIMA). DESPACHO: "Os autos não registram os fatos aduzidos pelo exequente, pelo menos por enquanto. Se é verdade que unificados no Juízo deprecado, deve o pedido ser a ele dirigido, para a decisão que lhe cabe. I. Mcp, 24.05.96".

PROC. Nº 1.599/94 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (Adv. DIANA WANDERLEY DE SOUZA). R.: FRIGOS COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA E/OU S (Adv. ELIAS SALVANDO E/OU). DESPACHO: "Impulsione o exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 03.06.96".

PROC. Nº 2.260/95 - DESPEJO - A.: JUAN PENA PINTO (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: G. S. EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... À vista do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem lhe examinar o mérito, o que assim decido com fundamento no que dispõe o art. 267, inciso VI, da lei Adjetiva Civil. Custas processuais já quitadas. Não se há cogitar em verba honorária, uma vez que a relação processual sequer chegou a se instaurada. P. R. I. Mcp, 31.05.96".

PROC. Nº 1.351/94 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS E/OU. R.: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA (Adv. JACQUES SIDNEY PORTO). DESPACHO: "Os autores não têm advogado: o por eles constituído tornou-se incompatível para o exercício da advocacia; intimados a constituir novo, quedaram-se inertes. Seria o caso de extinção do processo, nos termos do art. 267, do CPC. Ocorre que a ré, conforme lhe facultava a Legislação Processual Civil, quando contestou, também requerem proteção possessória contra os autores, em face ao caráter duplice da lide. Necessário, assim, que a ré também manifeste desinteresse no prosseguimento da lide, razão pela qual, intime-se-a a requerer o que de direito, em cinco dias, sob pena de extinção. I. Mcp, 04.06.96".

PROC. Nº 1.978/95 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: CASTRO E PAZ LTDA (Adv. ELIANA VANETTA). R.: CLÁUDIO DE SOUZA PELAES. DESPACHO: "Impulsione o exequente, em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp, 04.06.96".

PROC. Nº 1.969/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERI). R.: A. M. N. NASCIMENTO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já pagas. Mcp, 03.06.96".

PROC. Nº 2.331/96 - FALÊNCIA - A.: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. GERLADO ANGELO PARESCHI). R.: COMAC COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONS-

TRUÇÃO LTDA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. Mcp, 31.05.96".

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos trinta e um do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[assinatura]* Rosany Gomes de Oliveira - Atendente Judiciário, o datilografei. E eu, Mauro Jorge Brandão, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 10.06.96, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 473/91 - INVENTÁRIO - A.: S.A.G. (Adv. Washington Caldas) - DESPACHO: "J. Digam os herdeiros. Após, ao MP. e à Fazenda Pública. I." Macapá, 10.06.96.

PROC. Nº 1863/94 - ALIMENTOS - A.: S.S.S.de O.e outros, rep. por Z.P.S. (Adv. Walber L.de S.Dias) - R.: R.S.de O. (Adv. Abenor Amanaças) - DESPACHO: "Digam os AA.I." Macapá, 23.05.96.

PROC. Nº 3473/96 - INTERDIÇÃO DE PESSOA - A.: A.R.D.de S. (Adv. Vera de J. Pinheiro) R.: P.L.de S. - DESPACHO: "J. Ciência às partes e ao MP.I." Macapá, 07.06.96.

PROC. Nº 3516/96 - DIV. LITIGIOSO - A.: J.M.T. (Adv. Kelly C.B.de Lima) - R.: K.M.da S.T. (Adv. Vera de J. Pinheiro) - DESPACHO: "J. Diga o A.I." Macapá, 07.06.96.

PROC. Nº 3649/96 - SEP. JUD. LIT. - A.: K.M.S.T. (Adv. Vera Pinheiro) - R.: J.M.T. (Adv. Kelly C.B.de Lima) - DESPACHO: "J. Especifiquem as provas. I." Macapá, 07.06.96.

PROC. Nº 807/92 - INVENTÁRIO - A.: I.de O.M. e outros (Adv. Paulo A. dos Santos) DESPACHO: "Venham as últimas declarações. I." Macapá, 07.06.96.

PROC. Nº 3486/96 - SEP. JUD. LITIGIOSA - A.: R.B.F.B. (Adv. Jose M.F. Braga) - R.: F.da S.B. (Adv. Filomena S. Valente) - DESPACHO: "J. Diga a A.I." Macapá, 03.06.96.

PROC. Nº 3352/95 - INV. PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: P.M. dos S.N., rep. por D. dos S.N. (Adv. Heloisa H. F. de Menezes) R.: P.V.S.B. (Adv. Filomena S. Valente) DESPACHO: "J. Cumpra a requerente o determinado no art. 45 do GPC., trazendo nos autos a r. Prova. I." Macapá, 03.06.96.

PROC. Nº 3739/96 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: A.C.B.de J. (Adv. Marcelo F. Leal) - R.: L.P.de L., rep. por S.G.P. - DESPACHO: "R.A. Emende-se a inicial. I." Macapá, 04.06.96.

PROC. Nº 2482/95 - INVENTÁRIO - A.: R.M.B. (Adv. Alba Lucia C. Caldas) - DESPACHO: "Venham as últimas declarações. I." Macapá, 04.06.96.

PROC. Nº 3667/96 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.I.Q. dos S.F. e outro, rep. por O.M. dos S. (Adv. Vera de J. Pinheiro) R.: J.I.Q. dos S. (Adv. João S. de Almeida) DESPACHO: "J. Digam os AA.I." Macapá, 04.06.96.

PROC. Nº 313/91 - ARROLAMENTO - A.: R.S.B. da R. (Adv. Jose Chagas Alves) - DESPACHO: "Diga o inv. I." Macapá, 04.06.96.

PROC. Nº 049/91 - INVENTÁRIO - A.: M.A. dos S. (Adv. Marcelo C. Nassar) - DESPACHO: "Venham as últimas declarações. I." Macapá, 03.06.96.

SENTENÇA PROFERIDA:

PROC. Nº 3537/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: A.A.F. (Adv. Paulo José da S. Ramos) SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP,

defiro o pedido para o fim de autorizar o levantamento dos valores pleiteados, existentes na conta nº...., da agência...., do Banco do Brasil S/A, desta cidade. Expeça-se alvará judicial em nome da Sra. A.A.F. Sem custas, face a gratuidade de justiça requerida as fls. 03, aqui deferida. Transitada em julgado, com as cautelas legais, dê-se baixa e arquivase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 31.05.96, (a) Dr. Agostino S. Junior.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E UMA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu, *[assinatura]* ROBERVAL L. DOS SANTOS, DATILOGRAFEI. EU, ROBERVAL L. DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.

ROBERVAL L. DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITO: RAIMUNDO BRITO FILHO
CURADORA: SEBASTIANA SEIXAS DE OLIVEIRA BRITO
PROCESSO: 2974/95
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA
CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

O interdito é portador de anomalia psíquica eventual, tornando-o incapaz de administrar seus bens e sua própria pessoa, ficando a curadora nomeada para reger todos os atos da vida civil a ele inerentes. Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.

SEDE DO JUÍZO:

Macapá, 05.06.96.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTOR: SAMOEL FREITAS DE SOUZA
PROCESSO: 3.317/95
AÇÃO: INVENTÁRIO
FINALIDADE: Citação dos herdeiros:

SIMONE SILVA DE SOUZA;
SILVANE SILVA DE SOUZA;
JEREMIAS SANTOS DA SILVA SOUZA;
JOSEBIAS SILVA DE SOUZA;
JOZIEL SANTOS DA SILVA DE SOUZA, através de sua representante legal, Sra. ALICE SANTOS DA SILVA DE SOUZA, para no prazo determinado de 15 (quinze) dias, responderem aos termos do inventário e partilha.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 11.06.96.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTOR: ANDERSON RAMON AZEVEDO PISCANÇO, rep. por ANGÉLICA DO SOCORRO AZEVEDO PISCANÇO
RÉU: ALUIZIO PINHEIRO DA COSTA,

em lugar incerto e não sabido.
 PROCESSO: 2.828/95
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 FINALIDADE: Intimação do réu para, no prazo determinado de 30(trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa do estado.
 SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.
 Macapá-AP, 11.06.96.

AGOSTINHO S. JUNIOR
 Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTOR: WILSON FERREIRA TORRES
 RÉU: CECÍLIA DA CONCEIÇÃO TORRES, em lugar incerto e não sabido
 PROCESSO: 3.197/95
 AÇÃO: DIV. LITIGIOSO
 FINALIDADE: Citação da ré, bem como intimação para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 25 de setembro, às 8:30 horas, a partir de quando, se infrutifera, passará a correr o prazo de 15(quinze) dias para contestação. Não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor.
 SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.
 Macapá-AP, 11.06.96.

AGOSTINHO S. JUNIOR
 Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTORA: MARLENE VILLACORTA PAUXIS
 RÉU: ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS, em lugar incerto e não sabido.
 PROCESSO: 3116/95
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 FINALIDADE: Intimação do réu para, no prazo determinado de 30(trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado, no valor de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
 SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, AV. FAB, 1737, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CENTRO.
 Macapá-AP, 11.06.96.

AGOSTINHO S. JUNIOR
 Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTORA: ROSÂNGELA DE JESUS COSTA
 PROCESSO: 3.588/96
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOC. DE

FINALIDADE:

SEDE DO JUÍZO:

FATO C/C PARTILHA DE BENS
 Citação de eventuais interessados para responderem aos termos da inicial, onde a autora pretende provar o regime de sociedade de fato com CLODÓVIO DA SILVA GUIMARÃES, falecido em 01 de fevereiro de 1996, nesta capital.
 Edifício do Fórum, 2ª vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 11.06.96.

AGOSTINHO S. JUNIOR
 Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30(trinta) dias

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: RUTH CLÉIA MIRANDA DOS SANTOS (em lugar incerto e não sabido)
 Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 45V, qual seja: "Julgo procedente o pedido para com fulcro na legislação supracitada, deferir a guarda de ROSIVAN SANTOS DE SOUZA a OVIDIO RODRIGUES DE SOUZA, o qual fica obrigado a prestação e assistência material, moral e educacional. Expeça-se o competente termo de guarda. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas em audiência, à exceção de RUTH CLÉIA MIRANDA DOS SANTOS, a quem determino a intimação via edital com prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas, face a gratuidade que ora defiro. Após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.
 Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, centro.

Oiapoque-AP, 21 de maio de 1996.

LUIZ GROTTO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30(trinta) dias

Autor: ADONIAS PEREIRA FLOR

RÉU: MARIA AMORAS FLOR (em lugar incerto e não sabido)
 Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 65, qual seja: "Preenchidos que se encontram, tantos bastem os requisitos legais inseridos na Lei do Divórcio, julgo procedente o pedido e com fulcro no art. 40 da Lei 6515/77 e demais dispositivos legais inerentes à espécie, decreto o divórcio determinando a expedição do competente mandado ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Itaituba-Pará, para que junto ao assentamento de nº 4345, lavrado às fls. 239, do livro B-24, proceda a devida averbação. Com as custas já pagas, dou a presente por publicada e as partes por intimadas à exceção de MARIA AMORAS FLOR, a qual deverá ser intimada via edital com prazo de 30 dias. Registre-se e após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.
 Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, centro.

Oiapoque-AP, 21 de maio de 1996.

LUIZ GROTTO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30(trinta) dias

Autor: AGENOR DE ALMEIDA VALES

RÉU: MARIA DE FÁTIMA COSTA VALES (em lugar incerto e não sabido)
 Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 65, qual seja: "Posto isto, com

fulcro no art. 5º da lei nº 6515/77, decreto a separação judicial pleiteada concedendo ao autor a guarda de seus filhos, e determino a expedição de mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil da Comarca e Cidade de Mazagão, para que se proceda a devida averbação no casamento nº 685, lavrado às fls. 86, do livro B-3. Dou as partes por intimadas e esta por publicada em audiência, devendo a requerida ser intimada da mesma via edital com prazo de 30 dias. Sem custas, face a gratuidade *ab initio* deferida. Após o trânsito em julgado, registre-se, cumpra-se e arquivem-se.
 Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, centro.

Oiapoque-AP, 29 de maio de 1996.

LUIZ GROTTO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30(trinta) dias

Autor: ALDA MARIA DE ARAÚJO FREITAS

RÉU: EDVALDO SOARES DE FREITAS (em lugar incerto e não sabido)
 Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 14V, qual seja: "Posto isto, julgo procedente o pedido, sob a égide do art. 40 da Lei 6515/77 e demais dispositivos legais, decreto o divórcio na forma requerida, determinando, após o trânsito desta em julgado, a expedição do competente mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil da Cidade de João Lisboa, Comarca de Imperatriz-MA, para ser cumprido no assentamento nº 22, lavrado às fls. 109V do livro 11927, ou onde se encontrar lavrado, devendo constar do mesmo que a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja ALDA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO. Outrossim, determino a intimação editalícia, com prazo de 30 (trinta) dias, do requerido EDVALDO SOARES DE FREITAS. Sem custas, face a gratuidade que ora defiro. Dou as partes por intimadas e esta por publicada em audiência. Registre-se após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.
 Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, centro.

Oiapoque-AP, 24 de maio de 1996.

LUIZ GROTTO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30(trinta) dias

Autor: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA GÓIS

RÉU: MÁRCIO AGUIAR LÍRIO (em lugar incerto e não sabido)
 Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 21, qual seja: "Julgo procedente o pedido para constituir a adoção pretendida, isto através da presente sentença, na qual resta determinado que se expressa o competente mandado judicial, do qual isto após o trânsito em julgado do presente *decisum*, não se expedirá certidão, devendo ainda constar o mandado citado, que o menor passará a chamar-se THARISSON MONTEIRO GÓIS, tendo como avós paternos JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE GÓIS e MARLENE DE OLIVEIRA e avós maternos MÁRIO LUIZ CABRAL MONTEIRO e ANA DA COSTA MONTEIRO. Outrossim, determino o cancelamento do registro original do adotado, ressaltando que nenhuma observação sobre a origem do ato deverá constar nas certidões do registro. Posto isto, após o trânsito desta em julgado, e o que nela restou determinado, com as cautelas de estilo, e sem custas, face a gratuidade, *ab initio* deferida, arquivem-se os autos. Dou as partes presentes por intimadas, e esta por publicada, devendo ainda ser expedido edital de intimação da mesma, com prazo de 30 (trinta) dias para intimação de MÁRCIO AGUIAR LÍRIO. Cumpra-se.
 Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, centro.

Oiapoque-AP, 24 de maio de 1996.

LUIZ GROTTO
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

Autor: ÂNGELA MARIA VILHENA DOS SANTOS

Réu: MANOEL SOUZA DOS SANTOS (em lugar incerto e não sabido)

Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 65, qual seja: "Preenchidos que se encontram, *quantum satis* os requisitos legais, com fulcro no art. 40 da Lei 6515/77, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio na forma requerida. Após o trânsito desta em julgado, a expeça-se mandado ao Cartório Jucá, na Capital do Estado, para que proceda ao casamento n° 8.239, lavrado às fls. 89, do livro n° B-41, a competente Averbação, inclusive o retorno da utilização pela requerente de seu nome de solteira, qual seja ÂNGELA MARIA SILVA DE VILHENA. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas em audiência, à execução do requerido que deverá ser intimado por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas, face a gratuidade que ora defiro. Registre-se e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se.

Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, n° 17, centro.

Oiapoque-AP, 03 de junho de 1996.


 Luiz Grotti
 Juiz de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

Autor: ELIUDE DE BRITO ABREU

Réu: MANOEL CELESTINO CORDEIRO DE ABREU (em lugar incerto e não sabido)

Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 18, qual seja: "Preenchidos que se encontram *quantum satis* os requisitos legais, decreto por sentença o divórcio requerido, o fazendo com base no art. 40, da Lei 6.515/77 e determino que após o trânsito desta em julgado, seja expedido o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Bujaru, Município do mesmo nome, na Comarca de Belém-PA, para que proceda dita averbação no casamento n° 2.551, lavrado às fls. 182, do livro 8-B, devendo constar de tal mandado que a requerente volta a usar o nome de solteira, qual seja, ELIUDE DE BRITO SOUZA. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas em audiência, devendo o requerido ser intimado desta através de edital com prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas, face a gratuidade, *ab initio* deferida. Registre-se e cumpra-se e após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se.

Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, n° 17, centro.

Oiapoque-AP, 30 de maio de 1996.


 Luiz Grotti
 Juiz de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

Autor: LUIZ GONZAGA DE MOURA

Réu: MARCELINA DE SOUZA MOURA (em lugar incerto e não sabido)

Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 18, qual seja: "Posto isto, julgo procedente o pedido e com fulcro no art. 40 da Lei n° 6.515/77 e demais dispositivos legais inerentes à espécie decreto por sentença o divórcio requerido. Após o trânsito desta em julgado a qual dou por publicada e as partes por intimadas em audiência, determino a expedição de mandado ao Cartório Jucá, na Capital do Estado, para que proceda ao assentamento do casamento n° 2.382, lavrado às fls. 101, do livro 17-B, a devida averbação. Outrossim, determino a intimação requerida, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Registre-se e cumpra-se. Custas *ex legis*. Após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se.

Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, n° 17, centro.

Oiapoque-AP, 30 de maio de 1996.


 Luiz Grotti
 Juiz de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS REIS

Réu: MÁRIO RIBEIRO DOS REIS (em lugar incerto e não sabido)

Finalidade: Intimação da parte ré, para no prazo de 30 (trinta) dias tomar ciência da r. sentença de fls. 31, qual seja: "Posto isto, e preenchidos que se encontram os requisitos legais, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio pretendido, não havendo porque falar-se em partilha de bens, haja vista a inexistência dos mesmos. Por outro lado, e respeitada a vontade da requerente a qual é acobertada pela legislação vigente, permanecerá a mesma usando o nome de casada, qual seja MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS REIS, a qual também dispensa a prestação de alimentos por reunir condições de prover a própria subsistência e da prole a quem lhe é também deferida a guarda dos filhos menores, reconhecendo-se o direito de visita do requerido caso este venha a querer exercê-lo. Expeça-se, após o trânsito em julgado desta, o competente mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil do Município de Itupiranga, Comarca de Marabá, Estado do Pará, para que o mesmo, às fls. 85, do livro n° 03, do casamento n° 821, proceda a devida averbação. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas em audiência, devendo o requerido ser intimado desta através de edital com prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas, face a gratuidade, inicialmente deferida. Certificado o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.

Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, sito à Av. Barão do Rio Branco, n° 17, centro.

Oiapoque-AP, 21 de maio de 1996.


 Luiz Grotti
 Juiz de Direito
Procuradoria Geral de Justiça**PORTARIA N° 300/96-GAB/PGJ**

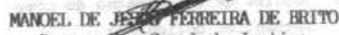
O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei n° 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JARBAS MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procurador de Justiça, Código MP-DNS-2, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 1996.


 MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
 Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA N° 301/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei n° 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOÃO DE DEUS RAMOS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Segurança, Código MP-DAI-3, junto a Procuradoria Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 1996.


 MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
 Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA N° 302/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar n° 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Suspender por necessidade de serviço a partir dia 03/06/96, as

ferias concedidas ao servidor WALDIR RODRIGUES RIBEIRO, Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, através da Portaria n° 276/96-GAB/PGJ, de 23 de maio de 1996.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de maio de 1996.


 MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
 Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA N° 303/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei n° 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor PAULO CESAR COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Segurança, Código MP-DAI-3, junto a Procuradoria Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 1996.


 MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
 Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA N° 304/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, I e 58, I, "f" da Lei Complementar n° 0009 de 28 de dezembro de 1994,

Considerando a Portaria n° 099/96, de 27 de maio de 1996, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Dr. NILSON ALVES DA COSTA, Promotor de Justiça Substituto, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 11 a 30/06/96, para substituir a Promotora Titular daquela Comarca que entrará em gozo de férias.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 1996.


 MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
 Procurador-Geral de Justiça
PUBLICAÇÕES DIVERSAS**CARTÓRIO JUCÁ****PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOEL BANHA PICAÇO e MARIA DE FATIMA GARCIA DOS SANTOS. Ele é filho de João Melo Picaço e de Osmarina Banha Picaço.

Ela é filha de Francisco Carvalho dos Santos e de Dolores Garcia dos Santos.

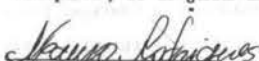
Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 13 de junho de 1996
 Belª LUCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
 2ª Escrevente Autorizada

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

A Firma MAURO RODRIGUES - ME, estabelecida à Rua: Mato Grosso, 151 - Pacoval, inscrita no CGC n° 34935577/0001-07 e Inscrição Estadual n° 03.016232-2, comunica o extravio de 01 (UM) bloco de nota Fiscal série única de n° 000001 à 000050, em via pública, por mudança temporária.

Macapá-AP, 10 de junho de 1996


 MAURO RODRIGUES

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Sociedade Central dos Agricultores do Amapá-SOCEAP, estabelecida à Av. Feliciano Coelho nº 751, Portadora do CCC.05549585/0001-22, declarada Entidade de utilidade pública para o Estado do Amapá através da Lei nº 0045/92, comunica o extravio dos seus Estatutos Originais e dos Livros de ATAS, de presença e de caixa, relativos ao período de 1992 à 1996.

Atenciosamente,

Raimundo Apostolo Santana
RAIMUNDO APOSTOLO SANTANA
Secretário

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO
BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, torna público que realizará dia 29/06/96 às 09:00 Horas, na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 01, próximo ao Marco Zero do Equador, Leilão Público para venda e arremate pelo maior lance, dos seguintes bens e materiais:

• VEÍCULOS MARCA FIAT, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CENTRAL TELEFÔNICA AGE, SUCATAS DE COBRE, CHUMBO E ALUMÍNIO, ETC...

• Os bens e materiais a serem leiloados estarão à disposição para a visitação pública no local acima, a partir do dia 24/06/96.

• O Leilão será apregoado por JACIARA COUTINHO DINIZ leiloeira pública devidamente registrada na JUCAP matrícula nº 005/92.

O Edital e informações adicionais, poderão ser obtidos com o Presidente da Comissão de Alienação, fones: 105-1215 ou 105-1251.

Macapá, 14 de junho de 1996

SÉRGIO ANTONIO FERREIRA

Presidente da Comissão

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão - PSC de Macapá, através de seu presidente infra-assinado, CONVOCA os membros da Comissão Municipal de Macapá para a Convenção Municipal a realizar no dia 30.06.96, das 09:00 às 17:00 horas, na sede do Partido Social Cristão - PSC, sito à Rua Adilson José Pereira Peres, nº 169, Bairro Pacoval, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEN DO DIA

- Sobre coligação;
- Escolha dos nomes dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e a vereadores, para as eleições de 1996 e;
- Sorteio dos números dos candidatos

Macapá-AP, 30 de maio de 1996

Levi Gomes
LEVI GOMES
Presidente da C. M.P. do Partido Social Cristão - PSC

PARTIDO LIBERAL
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Municipal do Partido Liberal - PL, de Porto Grande, através de seu Presidente infra-assinado, após prévia de liberação dos Senhores membros, resolve alterar a data de realização da Convenção Municipal marcada para o dia 15 de junho corrente para o dia 29 de junho, às 09:00h até às 17 horas, sito no Centro Comunitário de Porto Grande, a fim de deliberar sobre o seguinte:

ORDEN DO DIA

- Sobre coligações Majoritária e Proporcional às eleições de 03 de outubro;
- Escolha dos nomes dos candidatos a Prefeito, a Vice-Prefeito e a Vereadores;
- Sorteio dos números dos candidatos.

Porto Grande-AP, 11 de junho de 1996.

Elías de Freitas Trigueiro da Silva
Elías de Freitas Trigueiro da Silva
Presidente da Comissão Provisória

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

PEDRA BRANCA DO AMAPARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO -

PTB, no Município de Pedra Branca do Amapari, na forma de seu Estatuto e em cumprimento à legislação eleitoral vigente, convoca os Senhores membros da Comissão Provisória Municipal e todos os seus filiados, à Convenção do Partido que ocorrerá no dia 29 de junho de 1996, com início às 08:00h e término às 18:00h, na Câmara Municipal, na Sede do Município, para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

- Votação da proposta de Coligação Partidária para as eleições proporcionais e majoritária. Lei nº 9.100/96;
- Votação das chapas de candidatos às Eleições Majoritárias e Proporcionais;
- Escolha da denominação do nome da Coligação;
- O que ocorrer.

Pedra Branca do Amapari (AP), 10 de junho de 1996.

JOÃO SOUZA DA PAIXÃO

Presidente da Comissão Provisória Municipal - PTB - Pedra Branca do Amapari

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE ITAUBAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, no Município de Itaubal, na forma de seu Estatuto e em cumprimento à legislação eleitoral vigente Convoca os Senhores membros da Comissão Provisória Municipal além dos demais filiados ao PTB-Itaubal, à Convenção do Partido, que ocorrerá no dia 22 de junho de 1996, com início marcado para às 08:00h e término às 18:00h, na Câmara Municipal de Itaubal, na sede do Município, a fim de deliberar sobre a seguinte,

ORDEN DO DIA:

- Votação da Proposta de Coligação Partidária às eleições proporcionais e majoritária (Lei 9.100/95);
- Votação das chapas de candidatos às eleições majoritária e proporcional;
- Escolha da denominação do nome da respectiva coligação;
- O que ocorrer.

Itaubal-AP, 13 de junho de 1996.

ANTONIO VIEIRA

Presidente da Comissão Municipal

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

SERRA DO NAVIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB no Município de SERRA DO NAVIO, na forma de seu Estatuto e em cumprimento a legislação eleitoral vigente convoca os Senhores membros da Comissão Provisória Municipal e todos os seus filiados, à Convenção do Partido que ocorrerá no dia 29 de junho de 1996, com início às 08:00h e término às 18:00, na Câmara Municipal na sede do Município, para deliberação da seguinte

Ordem do Dia;

- Votação da proposta de Coligação Partidária para as eleições proporcionais e majoritária. Lei 9.100/96;
- Votação das Chapas de candidatos às Eleições Majoritárias e Proporcional;
- Escolha da denominação do nome da coligação;
- O que ocorrer.

Serra do Navio (Ap), 13 de junho de 1996.

Afonso Barbosa da Silva
AFONSO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Provisória Municipal.
PTB-Serra do Navio

Dr. RUI JOSÉ ARANHA NUNES

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua Ernesto Dantas, 923
Macapá-AP

EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

O Senhor RUI JOSÉ ARANHA NUNES, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTTEL, com sede à Av. Iracema Cavêlo Nunes, 645, Bairro Central, nesta cidade, inscrito no COC(MF) sob o nº 03.697.917/0001-00, devidamente representado, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 13 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um loteamento denominado "VERÃO TROPICAL" tendo acesso através da Rodovia Macapá/Fazendinha/Congá, com os limites e confrontações seguintes: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia o perímetro da área no marco (M-2A), localizado à margem direita da Av. que dá acesso entre a Rodovia Macapá/Fazendinha e o Bairro dos Congá. Do marco (M-2A), acompanhando a Av. de Acesso ao Bairro dos Congá, no sentido Rodovia MCP/Fazendinha/Congá, percorre-se uma distância de 392,00m até encontrar o marco (M-3). Do marco (M-3), com ângulo interno de 90°00'00", acompanhando a Av. Sem Denominação percorre-se uma distância de 280,60m até encontrar o marco (M-4). Do marco (M-4), com ângulo interno de 90°00'00", acompanhando a Av. Stephan Hout, percorre-se uma distância de 392,00m até encontrar o marco (M-5A). Do marco (M-5A), com ângulo interno de 90°00'00", acompanhando terras da Telemapá, percorre-se uma distância de 280,60m até encontrar o marco (M-2A), ponto inicial da descrição do perímetro. Limites e Confrontações: NORTE: com a Av. Stephan Hout; SUL: com a Av. de Acesso ao Bairro dos Congá; LESTE: com área da Telemapá e OESTE: com a Av. Sem Denominação, formando uma área total de 109.995,20m², matriculada sob nº 6436, às fls. 109, do livro nº 2-AH, do Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 109.995,20 m², divididos em 08 quadras, designadas pelos números 112 à 119, e estas subdivididas em 148 lotes, 32.694,40 m²

Dr. RUI JOSÉ ARANHA NUNES

OFICIAL

CARTÓRIO ELOY NUNES
REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua Ernesto Dantas, 923
Macapá-AP

ocupados por ruas, denominadas ruas V-01; V-02; V-03; V-04; V-05; V-06; Via de Penetração e Av. Stephan Hout. As quadras de nºs 118 e 119 destinam-se a área institucional e Bosque, respectivamente, ocupando 17.296,00 m². Destina-se a uma zona residencial e comercial, levando-se em consideração o Poder Público Municipal. A proprietária executará a própria planta dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação das plantas, na obra de infraestrutura além dos demais equipamentos urbanos exigidos pelo Poder Público Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos expedir-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Macapá-AP, 10 de junho de 1996.

